SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 17 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2430

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
LEI MUNICIPAL Nº 754

LEI MUNICIPAL Nº 754 De 16 de abril de 2020.

Denomina de Mauricio Alves Caldas a Areninha de Futebol Society, localizado na Av. Francisco Alves Bitu.

Ver. Prof. Adeilton Silva, Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação em Sessão Ordinária do dia 04.03.2020, do Projeto de Lei nº 03/2020, de autoria do Vereador Professor Adeilton, PROMULGA, com fundamento no parágrafo único do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Mauricio Alves Caldas** a Areninha de Futebol Society, localizada na Av. Francisco Alves Bitu, nesta cidade de Altaneira.

Art. 2º. O Poder Público Municipal, no prazo de noventa dias, deverá confeccionar pelos meios disponíveis, a identificação da homenagem referida no caput do artigo anterior.

Art. 3º. Os recursos para cobertura das despesas para o atendimento da presente lei, correrão a conta dos recursos próprios do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altaneira, 16 de abril de 2020 – 3ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

VER. PROF. ADEILTON SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Silva Lima
Código Identificador:C69A347B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
RESOLUÇÃO Nº 001.2020

RESOLUÇÃO Nº 001.2020 De 16 de abril de 2020.

Institui no âmbito do Poder Legislativo do município de Altaneira o ambiente virtual de deliberação.

Ver. Prof. Adeilton Silva, Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação em Sessão Ordinária do dia 04.03.2020, do Projeto de Lei nº 03/2020, de autoria do Vereador Professor Adeilton, PROMULGA, com fundamento no paragrafo único do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, a seguinte Lei:
Art. 1º As reuniões de comissões e do plenário poderão ser feitas em ambiente virtual, a partir de decisão da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 2º A operacionalização do ambiente virtual será efetuada pela secretaria administrativa do Poder Legislativo.

Art. 3º As convocações prévias, debates e deliberações ocorridos no ambiente instituído neste diploma normativo deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo.

Art. 4º Cada reunião - seja das comissões temáticas, seja do plenário - somente poderá ter um projeto em análise, salvo temas de excepcionalidade na área de saúde pública.

Art. 5º. O período de pauta será substituído pela respectiva publicação no portal do legislativo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do Corona vírus (COVID-19).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altaneira, 16 de abril de 2020 – 3ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

VER. PROF. ADEILTON SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Silva Lima
Código Identificador:9CF5F297

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 755 DE 16 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a distribuição de cestas básicas às famílias carentes na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado à fornecer cestas básicas para atender necessidade advinda de situação de vulnerabilidade social temporária da criança, da família, do idoso, da pessoa portadora de deficiência, do doente mental, da pessoa portadora de patologia clínica crônica, da nutriz, na forma do art. 17, da Lei Estadual nº 17.194/2020.
I- As famílias beneficiadas pela doação de cesta básica de alimentos de que trata o caput deste artigo receberão avaliação social realizada pelos técnicos que atuam na Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que atendam os seguintes critérios:
a) Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e estejam inscritas no Programa Bolsa-Família;
b) Família de pessoas com deficiência ou idosos – Beneficiários do BPC.
c) Famílias atendidas em situação de vulnerabilidade e cadastradas para o atendimento pelos Programas, Projetos e Serviços Sócio assistenciais, executados pelos CRAS e Centros de Convivência Social (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Cartão Mais Infância, Programa Criança Feliz, além das famílias atendidas e acompanhadas pelos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF).
II - para inclusão dessas famílias no benefício de cesta básica de alimentos, será considerando o caráter emergencial de fome priorizando:
a) famílias com crianças em situação de risco e desnutrição;
b) famílias com idosos e ou portadores de deficiência em situação de doença;
c) famílias que se encontrem em situação de risco social e momentaneamente não conseguem suprir as necessidades básicas de alimentação.
III - a comprovação da situação socioeconômica das famílias será realizada a cada entrega da cesta básica de alimentos, através do cadastro na Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - o tempo de permanência de cada família para recebimento do benefício de cesta básica de alimentos será medida pela permanência em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios desta Lei ou pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo excepcionalmente, ser prorrogado conforme a necessidade, desde que devidamente fundamentado por laudo social de um assistente social da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Fica autorizado o fornecimento de cestas básicas a serem destinadas às famílias de alunos da rede pública de ensino, objetivando suprir necessidades mínimas de alimentação no período excepcional em face da interrupção de atividades nas escolas, na forma do art. 17, §2º, da Lei Estadual nº 17.194/2020.
Parágrafo único. Para fazer jus ao recebimento da cesta básica de alimentos, as famílias beneficiárias de que trata o caput deste artigo necessitam comprovar que as crianças, em idade escolar no ensino infantil e fundamental, estejam matriculadas até a data de vigência do Decreto Municipal nº 006 de 17 de março de 2020.

Art. 3º. A Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação ficarão responsáveis pelo levantamento do número de famílias que serão beneficiadas pela presente Lei, bem como do levantamento do quantitativo de cestas básicas de alimentos a serem fornecidas pelo Município de Altaneira.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta dos recursos próprios municipais, na seguinte dotação orçamentária: 05.01/08.244.0137.2.047/3.3.90.32.00, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, aos 16 dias de abril de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:6620CF65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 04.08.01/2020

Decreto nº 04.08.01/2020 De 08 de abril de 2020

"DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ARARENDÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), conforme veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que esta municipalidade já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros

decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas, realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto nos Decretos Municipais n°03.20.01/2020, 03.23.01/2020, 03.30.01/2020 e 04.06.01/2020;

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo Coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus; CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o Estado Calamidade Pública no Município de ARARENDÁ/CE, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, juntamente a projeto de decreto legislativo, para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o final do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-Ceará, aos oitos (08) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte (2020).

ARISTEU ALVES EDUARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Calista Barbosa Vieira
Código Identificador:EC1BD50C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Aratuba/SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, torna público o Extrato da Rescisão **Contratual Nº 2019.01.03.001 - 01**, cujo objeto **LOCAÇÃO DE UM TERRENO NA LOCALIDADE DE BELO MONTE PARA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXOS E ENTULHOS URBANOS;** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei Nº 8.666/93; CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DE ARATUBA, representada pelo ordenador de despesa Sr. Elenilson Gomes dos Santos, CPF nº. 000.152.223-06; CONTRATADO: **JOSÉ HOZANO RODRIGUES COLARES,** CPF nº 435.064.963-87.

Aratuba, CE, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A8AAF5E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 2020.03.18.001

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aratuba, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Obras e Urbanismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação **N.º 2020.03.18.001,** a seguir: OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ENTRADA DA CIDADE.** FAVORECIDA**: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ - ENEL**, **CNPJ nº 07.047.251/0001-70**. VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 13.733,76 (Treze mil setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)**. VIGENCIA: 18/03/2020 a 31/03/2021, **Fundamento Legal:** Art. 24, XXII c/c o Art. 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Secretário de Obras e Urbanismo.

Aratuba em 18 de março de 2020.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:40E34A92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 038/2020.

Portaria de Nº 045/2020.

Torna sem Efeito a portaria 038/2020 de 03/04/2020, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem Efeito a Portaria 038/2020 de 03 de Abril de 2020, que nomeia o Coordenador de Tesouraria **ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO**, na forma que indica.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 06 de Abril de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:4B3021E1

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 046/2020.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO**, portador do CPF: 060.437.753-36 para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TESOURARIA** na forma prevista em lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 06 de Abril de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:544ECA8F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.004/2020-PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 04.004/2020-PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. A partir do dia 17 de Fevereiro de 2020, ás 10:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia 29 de Abril de 2020 ás 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 16 de Abril de 2020.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:79712037

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.04.13.02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ERRATA AO AVISO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.13.02. A Secretária de Saúde do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - Aprece na Edição de 16 de Abril de 2020: **Onde lê-se**: Dispensa de Licitação N° 04.004/2019-DL. **Leia-se:** Dispensa de Licitação N° 04.004/2020-DL.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE.
Secretária de Saúde.

Banabuiú-CE, 16 de Abril de 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:06DF1A77

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2018.07.18.01

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETÁRIA DE SAÚDE. **CONTRATADA**: EMPRESERV AMBIETAL E SERVIÇOS EIRELI ME. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem por fim proceder a alteração contratual, para readequação da planilha orçamentária, sofrendo acréscimo final de 0,38%, dos quantitativos do objeto inicialmente contratados, conforme explicitado na planilha orçamentária do termo aditivo em anexo.**VALOR SUPRIMIDO**: R$ 4.169,50 (QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE, **ASSINA PELA CONTRATADA:** WILLIAM PEREIRA DE SOUSA. **DATA DE ASSINATURA**: 15 DE ABRIL DE 2020. BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F0B2FC59

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº. 023/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 18, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990;

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril (terça-feira) é feriado nacional alusivo às comemorações do Dia de Tiradentes, data que remete ao dia da morte do líder inconfidente mineiro, Joaquim José da Silva Xavier;

CONSIDERANDO, que o dia 20 de abril, neste ano, caiu numa segunda-feira;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do **dia 20 de abril (segunda-feira)**, em todos os órgãos e entidades públicas do Município, à exceção dos serviços de limpeza e coleta de lixo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 15 de abril de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:606D433A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº. 024/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

REVOGA ARTIGO DE DECRETO QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, **ARGEMIRO SAMPAIO NETO**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 051, de 28 de dezembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o art. 7º do Decreto nº 051, de 28 de dezembro de 2018.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 15 de Abril de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:C9EFCEC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº 022/2020 de 15 de março de abril de 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento do Município de Barbalha, Estado do Ceará, que será destinado ao atendimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, em virtude do novo coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Barbalha-CE;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.510/2020, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do Estado, para enfretamento da COVID-19;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13, de 17 de março de 2020, que Decretou Estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Barbalha;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 020/2020, de 08 de abril de 2020, que atesta o estado de Calamidade Pública no município de Barbalha-CE;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 1.282/2020, de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13.979/2020;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Barbalha;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingenciamento de enfrentamento do novo coronavírus (COVID 19), elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde Barbalha;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nª 97, de 09 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 02/2020, de 04 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei Federal nº 8080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012;
CONSIDERANDO, finalmente, o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nº 2.411/2019 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 nº 2.452/2019;
DECRETA:
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional EXTRAORDINÁRIO ao Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.537.000,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS),** na forma abaixo especificada:
Órgão..... - 08 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária..... - 00 Fundo Municipal de Saúde
Função..... -10 Saúde
Subfunção..... - 122 Administração Geral
Programa..... - 0245 Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade..... - 2.114 Enfrentamento da Emergência COVID-19

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.1.90.04.00	200.000,00
3.1.90.11.00	1.752.000,00
3.1.90.13.00	60.000,00
3.3.90.30.00	1.000.000,00

3.3.90.36.00	80.000,00
3.3.90.39.00	3.145.000,00
4.4.90.52.00	300.000,00
TOTAL	**6.537.000,000**

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no art. 1º deste Decreto, decorrerá, através da anulação de dotações, na forma do art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64 conforme especificado:
Órgão..... - 09 Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária..... - 99 Reserva de Contingência
Função..... - 99 Reserva de Contingência
Subfunção..... - 999 Reserva de Contingência
Programa..... - 9999 Reserva de Contingência
Projeto/Atividade..... - 9.001 Reserva de Contingência

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
9.9.99.99.00	780.000,00
TOTAL	**780.000,00**

Órgão..... - 08 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária..... - 00 Fundo Municipal de Saúde
Função..... -10 Saúde
Subfunção..... - 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa..... - 0019 Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade..... - 2.070 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.50.41.00	5.757.000,00
TOTAL	**5.757.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser comunicada a Câmara Municipal acerca de seu inteiro teor, para fins de exercício das prerrogativas relativas ao controle externo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos quinze dias do mês de abril do ano de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:73EBC193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão n° 2020.04.16.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2020.04.16.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de leites e suplementos alimentares especiais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 04 de maio de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de abril de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 16 de abril de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:766CE572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico n° 2020.03.31.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2020.03.31.1 sendo o seguinte: LICITANTE(S) VENCEDORE(S) – **AGIL COMERCIO E DIST DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, vencedor(a) junto ao lote 07 com proposta final no valor global de R$ 53.890,00 (cinqüenta e três mil oitocentos e noventa reais); **ALDO F. D. DANTAS EIRELI**, vencedor(a) junto ao lote 02 com proposta final no valor global de R$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais); **M. PICIANI PAZINATO COM DE MAT ELETRÔNICOS EIRELI**, vencedor(a) junto aos lotes 01, 03, 04 e 08 com proposta final no valor global de R$ 549.005,92 (quinhentos e quarenta e nove mil cinco reais e noventa e dois centavos); **MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA**, vencedor(a) junto ao lote 10 com proposta final no valor global de R$ 22.321,54 (vinte e dois mil trezentos e vinte e um reais e cinqüenta e quatro centavos) e **PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, vencedor(a) junto aos lotes 06 e 09 com proposta final no valor global de R$ 170.694,00 (cento e setenta mil seiscentos e noventa e quatro reais). A empresa **MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA** apresentou sua prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal com prazo de validade vencido, fora concedido o prazo legal para apresentação da referida certidão devidamente atualizada, por se tratar de micro empresa. As demais empresas vencedoras cumpriram integralmente às exigências do Edital Convocatório. Não foram apresentadas propostas para o Lote 05, restando o mesmo Deserto. Maiores informações no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 15 de abril de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Pregoeiro(a) Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:14177288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão n° 2020.04.16.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2020.04.16.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do CAPS do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 05 de maio de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de abril de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 16 de abril de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:9755841E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho – Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão no 2020.04.15.017-PP-GAB, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços de para divulgação das ações de interesse da Administração Municipal de Chorozinho em Emissoras de Rádio em abrangência local e regional de interesse do Gabinete do Prefeito. A realizar-se no dia 30 de abril de 2020, às 11:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h, no email: licitachorozinho2017@outlook.com e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 16 de abril de 2020.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:646EA090

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho – Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão no 2020.04.15.016-PP-SDE, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços de Comunicação em Rádio para coletar, sintetizar e difundir materiais de interesses da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 30 de abril de 2020, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h, no email: licitachorozinho2017@outlook.com e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 16 de abril de 2020.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:55DE4D0E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/11

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/11**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
MAN. DA SEC DE SAÚDE - 06.1012204022.028.3.3.90.39.06
MAN. ATENÇÃO BASICA - ORDINARIO - 06.1030110022.031.3.3.90.39.06 **- MAN. ATENÇÃO BÁSICA VINCULADO -** 06.1030110092.032.3.3.90.39.06
MAN. HOSPITAL - ORDINÁRIO - 06.1030210072.033.3.3.90.39.00 **- MAN. HOSPITAL - VINCULADO -** 06.1030210072.034.3.3.90.39.00
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, BORRACHARIA EM GERAL DE PNEUS, E FUNILARIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ERERÉ/CE, TUDO CONFORME ANEXO I CONTIDO NO EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): KELANE SOARES DA SILVA 60468824359**, CNPJ: 14.498.461/0001-40. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** KELANE SOARES DA SILVA, **CPF** sob o n.º 604.688.243-59. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Francisco Edson de Sousa. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.363,09 (Sete mil, trezentos e sessenta e três reais e nove centavos).

Ereré - Ceará, 03 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:7BD00FB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.1

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.1**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.1012204022.028 – MAN. DOS SER. ADM. DA SECRETARIA DE SAUDE
06.1030110022.031 – MAN. DA ATENCAO BASICA – REC. ORD.
06.1030110092.032 – MAN. DA ATENCAO BASICA – REC. VINC.
06.1030210072.033 – MAN DO HOSPITAL - REC ORD.
06.1030210072.034 – MAN. DO HOSPITAL - REC VINC.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO (A): ÂNCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.498.461/0001-40
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: FRANCISCO EDSON DE SOUSA.
VALOR GLOBAL: R$ 15.282,00, (quinze mil, duzentos e oitenta e dois reais)

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:DEC5A804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/12

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/12**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 05.1236112052.013.3.3.90.39.00 - **MANUT. DOS TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUC BASICA - REC. VINCULADOS** - 05.1236112032.010.3.3.90.39.00 - **MAN. TRANSP; ESCOLAR UNIVERSITÁRIO** - 05.1236412122.017.3.3.90.39.00 - **MAN. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%** - 05.1236512022.025.3.3.90.39.00 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%** - 05.1236112052.023.3.3.90.39.00 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, BORRACHARIA EM GERAL DE PNEUS, E FUNILARIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ERERÉ/CE, TUDO CONFORME ANEXO I CONTIDO NO EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): KELANE SOARES DA SILVA 60468824359**, CNPJ: 14.498.461/0001-40. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** KELANE SOARES DA SILVA, **CPF** sob o n.º 604.688.243-59. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Carlos Henrique Rodrigues Cavalcante. **VALOR GLOBAL:** R$ 13.238,38 (Treze mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

Ereré - Ceará, 03 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:2318445E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.2

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.2**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01.0812208162.044.3.3.90.30.00 MANT SECRE
09.06.0824308022.048.3.3.90.30.00 FORTALECIMENTO VINCULOS
09.06.0824308022.049.3.3.90.30.00 PROG. CRIANÇA FELIZ
09.06.0824408012.050.3.3.90.30.00 MAN. ASSIS. BÁSICA – ORD
09.06.0824408012.051.3.3.90.30.00 MAN. ASSIS BÁSICA – VINC
09.06.0824408292.055.3.3.90.30.00 IGD/SUAS VIN
09.06.0824408292.056.3.3.90.30.00 IGD/SUAS ORD
09.06.0824408302.057.3.3.90.30.00 IGD/ BP
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO (A): ÂNCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.498.461/0001-40
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: FRANCINEIDE MORAES DE LIMA.
VALOR GLOBAL: R$ 18.272,75 (dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos),

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:066098DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.3

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.3**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.1212212052.008 – MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.1236112052.013 – MAN. DO EN. FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS
05.1236612142.018 – MAN. DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/FNDE
05.1236112052.023 – MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%
05.1236512022.025 – MAN. DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO (A): ÂNCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.498.461/0001-40
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES CAVALCANTE.
VALOR GLOBAL: R$ 92.965,75 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:15D8C6DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/13

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/13**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
MAN. DA SEDESE09.0812208162044.3.3.90.39.00
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, BORRACHARIA EM GERAL DE PNEUS, E FUNILARIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ERERÉ/CE, TUDO CONFORME ANEXO I CONTIDO NO EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): KELANE SOARES DA SILVA 60468824359**, CNPJ: 14.498.461/0001-40. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** KELANE SOARES DA SILVA, **CPF** sob o n.º 604.688.243-59. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Francineide Moraes de Lima. **VALOR GLOBAL:** R$ 913,57 (Novecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).

Ereré - Ceará, 03 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:04205BCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.4

A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.4**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.1339213032.060 – MAN. DA SEC. DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO (A): ÂNCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.498.461/0001-40
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: MARIA CRISTINA PESSOA MAGALHÃES CAVALCANTE.
VALOR GLOBAL: R$ 3.551,50 (Três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:5A39226C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/14

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/14**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07.0412204022.035.3.3.90.39.00
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, BORRACHARIA EM GERAL DE PNEUS, E FUNILARIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ERERÉ/CE, TUDO CONFORME ANEXO I CONTIDO NO EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): KELANE SOARES DA SILVA 60468824359**, CNPJ: 14.498.461/0001-40. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** KELANE SOARES DA SILVA, **CPF** sob o n.º 604.688.243-59. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Francisco Havelange Lira de Souza. **VALOR GLOBAL:** R$ 11.376,26 (Onze mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte seis centavos).

Ereré - Ceará, 03 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:5FA68787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.5

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.5**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.0412204022.003 – MAN. DOS SER. ADM. DA SEC. DE FIN.ADM E PLAN.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO (A): ÂNCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.498.461/0001-40
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: MARCELO BEZERRA HOLANDA.
VALOR GLOBAL: R$ 16.334,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e quatro reais)

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:C4622DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.6

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.6**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.0412204022.039 – MAN. DA SEC. DE AGRI. REC HID E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO (A): ÂNCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.498.461/0001-40
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: FRANCISCO BANDEIRA MAIA NETO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.359,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais)

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:FF89E6F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/15

O GABINETE DO PREFEITO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/15**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07.0412204022.035.3.3.90.39.00
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, BORRACHARIA EM GERAL DE PNEUS, E FUNILARIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ERERÉ/CE, TUDO CONFORME ANEXO I CONTIDO NO EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): KELANE SOARES DA SILVA 60468824359**, CNPJ: 14.498.461/0001-40. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** KELANE SOARES DA SILVA, **CPF** sob o n.º 604.688.243-59. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Paulo Aurélio da Silva Costa. **VALOR GLOBAL:** R$ 83,10 (Oitenta e três reais e dez centavos).

Ereré - Ceará, 03 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:0CA82449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.7

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA E DESENVOLVIMENTO URBANO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.7**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA E DESENVOLVIMENTO URBANO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.0412204022.035 – MAN. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO (A): ÂNCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.498.461/0001-40
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: FRANCISCO HAVELANGE LIRA DE SOUZA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.451,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:68979913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.8

O GABINETE DO PREFEITO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.8**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.0412204022.002 – MAN. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO (A): ÂNCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.498.461/0001-40
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: PAULO AURELIO DA SILVA COSTA.
VALOR GLOBAL: R$ 13.784,00 (treze mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:AA1F87F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.9

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.9**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.1012204022.028 – MAN. DOS SER. ADM. DA SECRETARIA DE SAUDE
06.1030110022.031 – MAN. DA ATENCAO BASICA – REC. ORD.
06.1030110092.032 – MAN. DA ATENCAO BASICA – REC. VINC.
06.1030210072.033 – MAN DO HOSPITAL - REC ORD.
06.1030210072.034 – MAN. DO HOSPITAL - REC VINC.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO (A): PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ n° 20.365.863/01001-70
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): NELSON SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 198.338.734-72.
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: FRANCISCO EDSON DE SOUSA.
VALOR GLOBAL: R$ 3.866,22 (Três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:D71FCF54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.10

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO** do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.10**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01.0812208162.044.3.3.90.30.00 MANT SECRE
09.06.0824308022.048.3.3.90.30.00 FORTALECIMENTO VINCULOS
09.06.0824308022.049.3.3.90.30.00 PROG. CRIANÇA FELIZ
09.06.0824408012.050.3.3.90.30.00 MAN. ASSIS. BÁSICA – ORD
09.06.0824408012.051.3.3.90.30.00 MAN. ASSIS BÁSICA – VINC
09.06.0824408292.055.3.3.90.30.00 IGD/SUAS VIN
09.06.0824408292.056.3.3.90.30.00 IGD/SUAS ORD
09.06.0824408302.057.3.3.90.30.00 IGD/ BP
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO (A): PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ n° 20.365.863/01001-70
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): NELSON SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 198.338.734-72.
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: FRANCINEIDE MORAES DE LIMA.
VALOR GLOBAL: R$ 7.875,65 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:E085DCBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/06

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/06**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MAN. DA SEC DE SAÚDE - 06.1012204022.028.3.3.90.39.06 - **MAN. ATENÇÃO BASICA - ORDINARIO** - 06.1030110022.031.3.3.90.39.06 - **MAN. ATENÇÃO BÁSICA VINCULADO** - 06.1030110092.032.3.3.90.39.06 - **MAN. HOSPITAL - ORDINÁRIO** - 06.1030210072.033.3.3.90.39.00 - **MAN. HOSPITAL - VINCULADO** - 06.1030210072.034.3.3.90.39.00. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, BORRACHARIA EM GERAL DE PNEUS, E FUNILARIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ERERÉ/CE, TUDO CONFORME ANEXO I CONTIDO NO EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): FRANCISCO IVANO SAMPAIO RANGEL 00912222492**, CNPJ: 35.550.868/0001-40. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** FRANCISCO IVANO SAMPAIO RANGEL, **CPF** sob o n.º 009.122.224-92. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Francisco Edson de Sousa. **VALOR GLOBAL:** R$ 13.498,50 (Treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Ereré - Ceará, 03 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:47BE0701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.11

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.11**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.1212212052.008 – MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.1236112052.013 – MAN. DO EN. FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS
05.1236612142.018 – MAN. DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/FNDE
05.1236112052.023 – MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%
05.1236512022.025 – MAN. DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO (A): PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ n° 20.365.863/01001-70
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): NELSON SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 198.338.734-72.
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Carlos Henrique Rodrigues Cavalcante.
VALOR GLOBAL: R$ 39.756,33 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:1C08D739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/07

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/07**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 05.1236112052.013.3.3.90.39.00 - **MANUT. DOS TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUC BASICA - REC. VINCULADOS** - 05.1236112032.010.3.3.90.39.00 - **MAN. TRANSP; ESCOLAR UNIVERSITÁRIO** - 05.1236412122.017.3.3.90.39.00 - **MAN. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%** - 05.1236512022.025.3.3.90.39.00 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%** - 05.1236112052.023.3.3.90.39.00 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, BORRACHARIA EM GERAL DE PNEUS, E FUNILARIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MOTOCICLETAS E MÁQUINAS

PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ERERÉ/CE, TUDO CONFORME ANEXO I CONTIDO NO EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): FRANCISCO IVANO SAMPAIO RANGEL 00912222492**, CNPJ: 35.550.868/0001-40. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** FRANCISCO IVANO SAMPAIO RANGEL, **CPF** sob o n.º 009.122.224-92. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Carlos Henrique Rodrigues Cavalcante. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.199,20 (Sete mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

Ereré - Ceará, 03 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:064F2A76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.12

A **SECRETARIA DE CULTURA** do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.12**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: **SECRETARIA DE CULTURA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.1339213032.060 – MAN. DA SEC. DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO (A): PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ n° 20.365.863/01001-70
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): NELSON SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 198.338.734-72.
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Maria Cristina Pessoa Magalhães Cavalcante.
VALOR GLOBAL: R$ 4.987,66 (Quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta seis centavos)

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:EDC15AE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.13

A **SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.13**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.0412204022.003 – MAN. DOS SER. ADM. DA SEC. DE FIN.ADM E PLAN.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO (A): PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ n° 20.365.863/01001-70
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): NELSON SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 198.338.734-72.
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Marcelo Bezerra Holanda.
VALOR GLOBAL: R$ 2.057,40 (Dois mil e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:DE8665F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/08

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/08**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MAN. DA SEDESE -** 09.0812208162044.3.3.90.39.00. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, BORRACHARIA EM GERAL DE PNEUS, E FUNILARIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ERERÉ/CE, TUDO CONFORME ANEXO I CONTIDO NO EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): FRANCISCO IVANO SAMPAIO RANGEL 00912222492**, CNPJ: 35.550.868/0001-40. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** FRANCISCO IVANO SAMPAIO RANGEL, **CPF** sob o n.º 009.122.224-92. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Francineide Moraes de Lima. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.799,80 (Um mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Ereré - Ceará, 03 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:DD457C72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.14

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.14**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.0412204022.039 – MAN. DA SEC. DE AGRI. REC HID E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO (A): PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ n° 20.365.863/01001-70
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): NELSON SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 198.338.734-72.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Francisco Bandeira Maia Neto.
VALOR GLOBAL: R$ 269,54 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:74D12188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/09

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/09**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07.0412204022.035.3.3.90.39.00
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, BORRACHARIA EM GERAL DE PNEUS, E FUNILARIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ERERÉ/CE, TUDO CONFORME ANEXO I CONTIDO NO EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): FRANCISCO IVANO SAMPAIO RANGEL 00912222492**, CNPJ: 35.550.868/0001-40. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** FRANCISCO IVANO SAMPAIO RANGEL, **CPF** sob o n.º 009.122.224-92. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Francisco Havelange Lira de Souza. **VALOR GLOBAL**: R$ 5.399,40 (Cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Ereré - Ceará, 03 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:F76B55BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.15

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.15**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.0412204022.035 – MAN. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO (A): PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ n° 20.365.863/01001-70
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): NELSON SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 198.338.734-72.
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: FRANCISCO HAVELANGE LIRA DE SOUZA.
VALOR GLOBAL: R$ 579,80 (Quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:0C1838AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.16

O **GABINETE DO PREFEITO** do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.16**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.0412204022.002 – MAN. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO (A): PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ n° 20.365.863/01001-70
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): NELSON SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 198.338.734-72.
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: PAULO AURÉLIO DA SILVA COSTA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.057,40 (Dois mil e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:09845C3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/10

O GABINETE DO PREFEITO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/10**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07.0412204022.035.3.3.90.39.00
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, BORRACHARIA EM GERAL DE PNEUS, E FUNILARIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ERERÉ/CE, TUDO CONFORME ANEXO I CONTIDO NO EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): FRANCISCO IVANO SAMPAIO RANGEL 00912222492**, CNPJ: 35.550.868/0001-40
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO IVANO SAMPAIO RANGEL, **CPF** sob o n.º 009.122.224-92. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Paulo Aurélio da Silva Costa. **VALOR GLOBAL:** R$ 899,90 (Oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Ereré - Ceará, 03 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:201DAA8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.17

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.17**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.1012204022.028 – MAN. DOS SER. ADM. DA SECRETARIA DE SAUDE
06.1030110022.031 – MAN. DA ATENCAO BASICA – REC. ORD.
06.1030110092.032 – MAN. DA ATENCAO BASICA – REC. VINC.
06.1030210072.033 – MAN DO HOSPITAL - REC ORD.
06.1030210072.034 – MAN. DO HOSPITAL - REC VINC.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO (A): NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ n° 10.596.960/0001-10
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOÃO BOSCO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o n° 170.360.113-00.
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: FRANCISCO EDSON DE SOUSA.
VALOR GLOBAL: R$ 4.300,25 (quatro mil e trezentos reais e vinte e cinco centavos)

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:AE7906A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/01

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/01**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MAN. DA SEC DE SAÚDE - 06.1012204022.028.3.3.90.39.06 - **MAN. ATENÇÃO BASICA - ORDINARIO -** 06.1030110022.031.3.3.90.39.06 - **MAN. ATENÇÃO BÁSICA VINCULADO -** 06.1030110092.032.3.3.90.39.06 - **MAN. HOSPITAL - ORDINÁRIO -** 06.1030210072.033.3.3.90.39.00 - **MAN. HOSPITAL - VINCULADO -** 06.1030210072.034.3.3.90.39.00
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, BORRACHARIA EM GERAL DE PNEUS, E FUNILARIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ERERÉ/CE, TUDO CONFORME ANEXO I CONTIDO NO EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): SIDNEY JOSE DE SOUZA 01022762346**, CNPJ: 29.381.913/0001-87. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** SIDNEY JOSE DE SOUZA, **CPF** sob o n.º 010.227.623-46. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Francisco Edson de Sousa. **VALOR GLOBAL:** R$ 20.800,36 (Vinte mil, oitocentos reais e trinta e seis centavos).

Ereré - Ceará, 03 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:63106374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.18

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO** do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.18**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01.0812208162.044.3.3.90.30.00 MANT SECRE
09.06.0824308022.048.3.3.90.30.00 FORTALECIMENTO VINCULOS
09.06.0824308022.049.3.3.90.30.00 PROG. CRIANÇA FELIZ
09.06.0824408012.050.3.3.90.30.00 MAN. ASSIS. BÁSICA – ORD
09.06.0824408012.051.3.3.90.30.00 MAN. ASSIS BÁSICA – VINC
09.06.0824408292.055.3.3.90.30.00 IGD/SUAS VIN
09.06.0824408292.056.3.3.90.30.00 IGD/SUAS ORD
09.06.0824408302.057.3.3.90.30.00 IGD/ BP
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO (A): NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ n° 10.596.960/0001-10
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOÃO BOSCO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o n° 170.360.113-00.
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: FRANCINEIDE MORAES DE LIMA.
VALOR GLOBAL: R$ 7.848,83 (sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:7DD6E718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.19

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.19**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.19**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.

CONTRATADO (A): NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ n° 10.596.960/0001-10
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOÃO BOSCO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o n° 170.360.113-00.
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES CAVALCANTE.
VALOR GLOBAL: R$ 18.575,35 (dezoito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:D55FD930

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/02

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/02**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 05.1236112052.013.3.3.90.39.00 - **MANUT. DOS TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUC BASICA - REC. VINCULADOS** - 05.1236112032.010.3.3.90.39.00 - **MAN. TRANSP; ESCOLAR UNIVERSITÁRIO** - 05.1236412122.017.3.3.90.39.00 - **MAN. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%** - 05.1236512022.025.3.3.90.39.00 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%** - 05.1236112052.023.3.3.90.39.00. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, BORRACHARIA EM GERAL DE PNEUS, E FUNILARIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ERERÉ/CE, TUDO CONFORME ANEXO I CONTIDO NO EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): SIDNEY JOSE DE SOUZA 01022762346**, CNPJ: 29.381.913/0001-87. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** SIDNEY JOSE DE SOUZA, **CPF** sob o n.º 010.227.623-46. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Carlos Henrique Rodrigues Cavalcante. **VALOR GLOBAL:** R$ 21.450,60 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Ereré - Ceará, 03 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:BB35DD84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.20

A **SECRETARIA DE CULTURA** do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.20**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: **SECRETARIA DE CULTURA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.1339213032.060 – MAN. DA SEC. DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO (A): NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ n° 10.596.960/0001-10
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOÃO BOSCO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o n° 170.360.113-00.
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: MARIA CRISTINA PESSOA MAGALHÃES CAVALCANTE.
VALOR GLOBAL: R$ 285,63 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:55BE8A79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.21

A **SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.21**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.0412204022.003 – MAN. DOS SER. ADM. DA SEC. DE FIN.ADM E PLAN.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO (A): NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ n° 10.596.960/0001-10
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOÃO BOSCO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o n° 170.360.113-00.
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: MARCELO BEZERRA HOLANDA.
VALOR GLOBAL: R$ 11.600,49 (onze mil e seiscentos reais e quarenta e nove centavos),

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:3D43FA00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/03

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/03**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MAN. DA SEDESE - 09.0812208162044.3.3.90.39.00. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, BORRACHARIA EM GERAL DE PNEUS, E FUNILARIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ERERÉ/CE, TUDO CONFORME ANEXO I CONTIDO NO EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de

2020. **CONTRATADO (A): SIDNEY JOSE DE SOUZA 01022762346**, CNPJ: 29.381.913/0001-87. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** SIDNEY JOSE DE SOUZA, **CPF** sob o n.º 010.227.623-46. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Francineide Moraes de Lima. **VALOR GLOBAL:** R$ 9.188,76 (Nove mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Ereré - Ceará, 03 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:487E30C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.22

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.22**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.0412204022.039 – MAN. DA SEC. DE AGRI. REC HID E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO (A): NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ n° 10.596.960/0001-10
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOÃO BOSCO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o n° 170.360.113-00.
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: FRANCISCO BANDEIRA MAIA NETO.
VALOR GLOBAL: R$ 158,75 (Cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:9DFF9935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.23

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.23**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.0412204022.035 – MAN. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO (A): NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ n° 10.596.960/0001-10
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOÃO BOSCO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o n° 170.360.113-00.
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: FRANCISCO HAVELANGE LIRA DE SOUZA.
VALOR GLOBAL: R$ 629,63 (seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:9AE23752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/04

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/04**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07.0412204022.035.3.3.90.39.00
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, BORRACHARIA EM GERAL DE PNEUS, E FUNILARIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ERERÉ/CE, TUDO CONFORME ANEXO I CONTIDO NO EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): SIDNEY JOSE DE SOUZA 01022762346**, CNPJ: 29.381.913/0001-87. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** SIDNEY JOSE DE SOUZA, **CPF** sob o n.º 010.227.623-46. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Francisco Havelange Lira de Souza. **VALOR GLOBAL:** R$ 20.648,68 (Vinte mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Ereré - Ceará, 03 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:781FF9AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.24

O **GABINETE DO PREFEITO** do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.02.24**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO (A): NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ n° 10.596.960/0001-10
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOÃO BOSCO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o n° 170.360.113-00.
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: PAULO AURÉLIO DA SILVA COSTA.
VALOR GLOBAL: R$ 11.600,49 (onze mil e seiscentos reais e quarenta e nove centavos)

Ereré - Ceará, 31 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:D0203DCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/05

O GABINETE DO PREFEITO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.06.01/05**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07.0412204022.035.3.3.90.39.00
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, BORRACHARIA EM GERAL DE PNEUS, E FUNILARIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ERERÉ/CE, TUDO CONFORME ANEXO I CONTIDO NO EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): SIDNEY JOSE DE SOUZA 01022762346**, CNPJ: 29.381.913/0001-87. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** SIDNEY JOSE DE SOUZA, **CPF** sob o n.º 010.227.623-46. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Paulo Aurélio da Silva Costa. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.276,00 (Sete mil, duzentos e setenta e seis reais).

Ereré - Ceará, 03 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:EDD4589A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Sheyla Martins Alves Francelino, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2020.04.07.1, conforme segue: **Objeto**: Aquisição de máscaras destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, para o enfretamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19), na conformidade do Decreto Municipal nº 399/2020, de 20 de Março de 2020 - Situação de Emergência de Saúde Pública. **Favorecido(a):** RACHEL FERREIRA GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.775.876/0001-59, pelo prazo de enquanto perdurar a emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus. **Valor Total:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE.

Farias Brito/CE, 09 de Abril de 2020.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Comissão Permanente de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:6DBCBF06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1712.01/2019 - SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 1712.01/2019 - SMDU – 01° ADITIVO DE PRAZO - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 0710.01/2019 - SMDU. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Contratação de empresa para reforma com ampliação da praça do Jardim – Comunidade de Jardim de cima, no Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano**; CONTRATADO**:PX3 Construções e Locações Eireli - ME; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 15 de Abril de 2020 até 13 de Agosto de 2020.

Fortim/CE, 16 de Abril de 2020.

Ordenador de Despesas:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:39276FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1612.01/2019 - SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 1612.01/2019 - SMDU – 01° ADITIVO DE PRAZO - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 1909.01/2019 - SMDU. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Contratação de empresa para pavimentação com aproveitamento de paralelo em diversas ruas da sede e dos distritos, através da secretaria de desenvolvimento urbano, do Município de Fortim - CE**; CONTRATADO**:Projet Construções, Serviços e Transportes Eireli - ME; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 14 de Abril de 2020 até 12 de Agosto de 2020.

Fortim/CE, 16 de Abril de 2020.

Ordenador de Despesas:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4D90FD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1204.01/2019-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 1204.01/2019-SMS – 05° ADITIVO DE PRAZO - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 2401.01/2019 - SMS. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Execução de construção de uma academia da saúde na rua Raimundo Sena, s/n, na Sede do Município de Fortim - Ceará, com recursos do ministério da saúde e próprio município**; CONTRATADO**:Padre Cícero Construções e Serviços – Eireli; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 06 de Abril de 2020 até 05 de Julho de 2020.

Fortim/CE, 16 de Abril de 2020.

Ordenadora de Despesas:
MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:7D673558

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2110301/2020 – Aviso de Licitação – Data de Abertura: 05/05/2020, às 14h. OBJETO: Obras de construção de uma quadra de futebol e vôlei de areia na Praça José Tibúrcio Aguiar, Bairro Nossa Senhora de Fátima. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200. DATA: 11/03/2020 –

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA,
Sec. de Educação e Desporto.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:A9871F50

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 5070201.01/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5070201/2020 – OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar do Município de Frecheirinha-CE. CONTRATANTE: Município de Frecheirinha-CE., através da Secretaria de Educação e Desporto, representada por sua Secretária. CONTRATADA: Comercial de Alimentos e Papelaria Ubajara Ltda., CNPJ: 03.336.946/0001-11, representado pela Sra. Geraldina dos Santos Sousa. VALOR: R$ 140.359,66 (Cento e quarenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Federal nº 8.666/93. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
10.02.12.361.0227.2.060,
10.02.12.365.0227.2.065,
10.02.12.365.0227.2.066,
10.02.12.366.0227.2.068,
10.02.12.367.0227.2.069;
Elemento de Despesas: 33.90.30.00. VIGÊNCIA: 31.12.2020. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro. Fone: (88) 3655-1200,

Frecheirinha-CE. 09/04/2020

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA,
Sec. de Educação e Desporto.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:1DF7E176

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 5070201.02/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5070201/2020 – OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar do Município de Frecheirinha-CE. CONTRATANTE: Município de Frecheirinha-CE., através da Secretaria de Educação e Desporto, representada por sua Secretária. CONTRATADA: D. Oliveira V. Neto Variedades EIRELI EPP., CNPJ: 10.616.533/0001-56, representado pelo Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. VALOR: R$ 271.702,47 (Duzentos e setenta e um mil, setecentos e dois reais e quarenta e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Federal nº 8.666/93. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
10.02.12.361.0227.2.060,
10.02.12.365.0227.2.065,
10.02.12.365.0227.2.066,
10.02.12.366.0227.2.068,
10.02.12.367.0227.2.069;
Elemento de Despesas: 33.90.30.00. VIGÊNCIA: 31.12.2020. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro. Fone: (88) 3655-1200,

Frecheirinha-CE. 09/04/2020

EDILENE MARIA DE AQUINO
Sousa, Sec. de Educação e Desporto.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:474E74FE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 5070201.03/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5070201/2020 – OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar do Município de Frecheirinha-CE. CONTRATANTE: Município de Frecheirinha-CE., através da Secretaria de Educação e Desporto, representada por sua Secretária. CONTRATADA: Anizia de Souza Lima ME., CNPJ: 33.146.817/0001-21, representado pela Sra. Anizia de Souza Lima. VALOR: R$ 430,92 (Quatrocentos e trinta reais e noventa e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Federal nº 8.666/93. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
10.02.12.361.0227.2.060,
10.02.12.365.0227.2.065,
10.02.12.365.0227.2.066,
10.02.12.366.0227.2.068,
10.02.12.367.0227.2.069; Elemento de Despesas: 33.90.30.00. VIGÊNCIA: 31.12.2020. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro. Fone: (88) 3655-1200

Frecheirinha-CE. 09/04/2020

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA,
Sec. de Educação e Desporto.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:7B06946C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5070201.04/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5070201/2020 – OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar do Município de Frecheirinha-CE. CONTRATANTE: Município de Frecheirinha-CE., através da Secretaria de Educação e Desporto, representada por sua Secretária. CONTRATADA: Ômega Distribuidora de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ: 41.600.131/0001-97, representado pelo Sr. Francisco Elton Queiroz Machado Lima. VALOR: R$ 7.353,26 (Sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Federal nº 8.666/93. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
10.02.12.361.0227.2.060,

10.02.12.365.0227.2.065,
10.02.12.365.0227.2.066,
10.02.12.366.0227.2.068,
10.02.12.367.0227.2.069; Elemento de Despesas: 33.90.30.00. VIGÊNCIA: 31.12.2020. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro. Fone: (88) 3655-1200

Frecheirinha-CE. 09/04/2020

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA,
Sec. de Educação e Desporto.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:07A1812B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2230101/2020– TOMADA DE PREÇOS Nº 2230101/2020– OBJETO: obras de construção civil destinadas à construção de sumidouros na Sede e de bueiros em várias localidades da Zona Rural do Município de Frecheirinha-CE. CONTRATANTE: Município de Frecheirinha-CE., através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI., CNPJ: 26.991.913/0001-00, representada pelo Sr. Alexandre Feitoza de Vasconcelos. VALOR: R$ 105.417,63 (Cento e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 05.01.17.512.0324.1.007; Elemento de Despesas: 44.90.51.00. VIGÊNCIA: 0208.2020. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro. Fone: (88) 3655-1200,

Frecheirinha-CE, 02 de Abril de 2020

EUDES ALMEIDA LIMA,
Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:71E1A539

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2070101/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 2070101/2020 – OBJETO: Contratação de obras de construção civil destinadas à pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas da Sede do Município de Frecheirinha-CE. CONTRATANTE: Município de Frecheirinha-CE., através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. CONTRATADA: E. R. Aguiar Construções EIRELI., CNPJ: 30.552.456/0001-81, representada pelo Sr. Eraldo Rodrigues Aguiar. VALOR: R$ 704.046,08 (Setecentos e quatro mil, quarenta e seis reais e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 05.01.15.451.0285.1.004; Elemento de Despesas: 44.90.51.00. VIGÊNCIA: 13.08.2020. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro. Fone: (88) 3655-1200, Frecheirinha-CE. 13/03/2020

EUDES ALMEIDA LIMA,
Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:2FED1883

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 6200301/2020 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6200301/2020. OBJETO**: Serviços de engenharia prestados na construção de um muro de contenção na margem de uma ponte, ora danificada pelas chuvas, na estrada que liga a localidade de vila do pavão a estrada de acesso a empresa CERBRAS e BR-222, na zona rural deste Município. **CONTRATANTE**: Município de Frecheirinha-CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA**: J.H.R. AGUIAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 36.342.440/0001-74. **VALOR**: R$ 22.228,95 (Vinte e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar n° 123/2006, Lei 8.666/93. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**: 0501.15.122.0068.2.001; **Elemento de Despesas**: 44.90.51.00. **VIGÊNCIA**: 26.05.2020. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro. Fone: (88) 3655-1200,

Frecheirinha-CE. 26.03.2020 –

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria e Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:4BE6F9AE

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 4280201/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4280201/2020– OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de plataforma de gerenciamento de serviços de saúde destinados à Sec. de Saúde da Prefeitura do Município de Frecheirinha-CE. CONTRATANTE: Município de Frecheirinha-CE, através da Secretaria de Saúde. CONTRATADA: PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ sob o nº 04.551.114/0001-80. VALOR: R$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar n° 123/2006, Lei 8.666/93. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 11.02.10.302.0181.2.093; Elemento de Despesas: 33.90.30.00. VIGÊNCIA: 13.08.2020. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro. Fone: (88) 3655-1200

Frecheirinha-CE. 02/04/2020

LUSILEIDA XIMENES PORTELA,
Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:719D0ED5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 797/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Institui programa temporário de cestas básicas no âmbito administrativo e geográfico do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com suporte nos atos municipais até aqui adotados, voltados para ações de combate a PANDEMIA pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e seus nefastos

efeitos na economia mundial, e, principalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2020, de 07 de abril de 2020, que declarou estado de emergência no âmbito geográfico e administrativo do Município de Groaíras, c/c o Decreto Legislativo do Congresso Nacional de nº 06/2020, de 20 de março de 2020, e Decreto Legislativo da Assembleia do Estado do Ceará, que definiram Estado de Calamidade Pública em nível de País e do Estado do Ceará, até 31 de dezembro de 2020, em decorrência da PANDEMIA pelo Coronavírus (COVID-19), e seus efeitos sobre a economia em todos os níveis e esferas de poder, além do alcance da calamidade sobre regras legais, como as contidas em artigos de diversas leis, até mesmo, no artigo 65, da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 04 de maio de 2000, tudo isto, a justificar em nível municipal, a exceção contida no artigo 73, §10, da Lei nº 9.504/97, etc,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito municipal administrativo e geográfico de Groaíras, o Programa de Garantia e Segurança Alimentar, denominado VIDA. Referido programa será executado pela Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, por meio de distribuição de cestas básicas, e visa combater os efeitos severos diversos na economia local, causados pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) em nível do mesmo Município, tendo duração inicial de vigência prevista de 03 (três) meses – até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado somente uma única vez, por Lei Municipal específica sobre a matéria.

Art. 2º. O Programa VIDA irá possibilitar o atendimento mensal de até 500 (quinhentas) famílias residentes nos limites geográficos do Município de Groaíras, com a distribuição de até 500 (quinhentas) cestas básicas de até 15.5 quilos (quinze quilos e quinhentos gramas), todos os beneficiários de forma devida e previamente cadastrados.
Parágrafo Único. A quantidade de famílias atendidas e a distribuição de cestas básicas a cada mês, não poderá exceder o número definido nesta Lei (artigo 2º, *caput*), porém, até aquele limite, ficará a critério da conveniência e caixa do erário municipal o volume de cestas a serem distribuídas a cada mês, entretanto, não podendo haver de um mês para o seguinte, a redução do número de atendidos pelo Programa.

Art. 3º. Serão critérios de enquadramento e inclusão de beneficiários no PROGRAMA VIDA, somente 01 (um) habitante por cada casa ou unidade familiar, maior de 16 (dezesseis) anos, renda mensal familiar de até 01 (um) salário mínimo vigente no país, trabalhadores autônomos, microempreendedores individuais (MEI) e informais.
Parágrafo Único. Serão óbices a possibilidade de inclusão como beneficiário do PROGRAMA VIDA, àqueles que já se encontrem beneficiários de programas da Previdência Federal, inclusive, seguro desemprego, e outros programas diversos que sejam considerados como transferência de renda pelas diversas esferas do poder público (Federal, Estadual e Municipal), não incluídos neste impedimento os beneficiários do Bolsa Família, já que referido programa não está inserido nem é considerado como de renda.

Art. 4º. Todos que se enquadrem nas regras gerais instituídas para o presente Programa, poderão ser cadastrados para o mesmo junto a Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, até o dia 30/04/2020, onde serão observados critérios específicos e objetivos até o limite de vagas ofertadas na implantação do mesmo, e a cada mês, nos casos de ampliação do número de atendidos, serão contempladas as famílias da MENOR para a MAIOR RENDA *PER CAPTA* de cada entidade familiar.
Parágrafo Único. O cadastramento de beneficiários será iniciado por àqueles que já constam de cadastros prévios existentes na Secretaria M, não incluídos neste impedimento, os beneficiários do BOLSA FAMÍLIA, já que referido programa não está inserido nem é considerado como de renda.unicipal da Assistência e Desenvolvimento Social, com perfil para o PROGRAMA, inclusive, que contam com PARECER e/ou LAUDO da Assistência Social do Município sobre a condição socioeconômica, para, em seguida, serem atendidas as situações de seguimentos diversos, até mesmo por meio de visitas domiciliares, para que sejam evitadas aglomerações, tudo devidamente e amplamente anunciado pela Secretaria Municipal responsável por sua aplicação.

Art. 5º. Todos os atos de aquisição de cestas básicas para o PROGRAMA, inclusive, pelo meio licitatório adotado, e ainda dispensa, além de relação nominal e identificação documental dos beneficiários, dias, horas, locais, responsáveis pela aquisição, fornecimento e distribuição de cestas básicas do PROGRAMA VIDA, bem como, a ampliação do programa a cada mês, e até mesmo sua prorrogação por força de nova Lei, cumprirão previamente a formalidade de comunicação ao Ministério Público Estadual da Comarca Vinculada de Groaíras, nos termos da parte final do §10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/97, que poderá de forma direta acompanhar o ato/evento/ação, ou mesmo, indicar servidor ministerial para tal fim.

Art. 6º. As providências e demais regras para fins de disciplinamento, funcionamento, cadastramento e inclusão no PROGRAMA VIDA, poderão ser regulamentadas, acaso necessário, notadamente nos casos omissos e aqui não tratados, mediante Portaria do titular da pasta da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, de já autorizada.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, notadamente, àquelas para aquisição de cestas básicas, insumos, transporte para distribuição e outras correlatas as ações do PROGRAMA VIDA, serão suportadas pelas dotações n°2043 do orçamento do Município de Groaíras-CE.

Art. 8º. O PROGRAMA VIDA deverá ser desenvolvido pelo corpo técnico do Município, inclusive, com a parceria de tal estrutura das diversas Secretarias Municipais, não podendo na sua implantação, divulgação, cadastramento e execução, contar com a participação de ocupantes atuais de cargos eletivos municipais que estarão em disputa no pleito 2020.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar de forma imediata a sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:CA9BFC87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – A Comissão Permanente de Licitação da PMGN, depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 07.02.20-02TP, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ AS FUTURAS INSTALAÇÕES DO BPRAIO E POLICIA MILITAR NA CIDADE DE GUARACIABA DO NORTE/CE, decidiu e julgou CLASSIFICADA: J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES; FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; ALEX R DE OLIVEIRA; A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; J V A SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Decidiu e julgou DESCLASSIFICADA: CONSTRUAÇO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO EIRELI. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMGN. Foi vencedora do certame a empresa FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI com o valor global de R$ 250.827,62 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e

dois centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93.

Guaraciaba do Norte/CE, 16 de abril de 2020.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6BDD277E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 17.07.19-01/05, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 21.05.19-01TP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: N. MARTINS CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 22.111.928/0001-86 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A REFORMA DE QUADRAS DE AREIA NAS LOCALIDADES DE DISTRITO DE VARZEA DOS ESPINHOS, DISTRITO DE SÃO FELIX, DISTRITO DE MOCAMBO, SITIO GUARANI, BAIRRO DO ESTADIO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 19/12/2020 – Vigência: 01/01/2020 à 16/06/2020 – Fundamentação Legal: Inciso II, do §1º, do art. 57, da Lei Federal no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte/CE, 19 de Dezembro de 2019.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário/Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0EE5B389

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 13.08.18.01/05, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 22.06.18-01TP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: MAPA CONSTRUTORA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.149.460/0001-25 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DOS FEIRANTES NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE–CE, CONFORME TC 0309/2017, NA LOCALIDADE DE VÁRZEA DOS ESPINHOS – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 03/02/2020 – Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, Inciso II, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte/CE, 04 de Fevereiro de 2020.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário/Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:57FE041F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2020

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **CLEICIANE MARTINS DE SOUSA,** requereu prorrogação de licença para o trato de interesses particulares. (Proc. Nº 098/2017)

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **CLEICIANE MARTINS DE SOUSA,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, prorrogação de licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a começar com data retroativa ao dia **11 DE MARÇO DE 2020 a 11 DE MARÇO DE 2023**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 15/04/2020.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:01E8932B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2020

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, servidor(a) público(a) municipal, exercendo o cargo de **GUARDA NOTURNO**, matrícula nº 1017, lotado na Secretaria de Infraestrutura deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do cargo público, **por motivo de aposentaria por idade**.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Procurador Geral do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido do(a) servidor(a) acima nominado(a) de suas funções do cargo de **GUARDA NOTURNO**, lotado até então na Secretaria de Infraestrutura deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 15 de abril de 2020.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E5A291A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC 002.03/2020

PORTARIA - SEDUC 002.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 02 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: Transportar alunos universitários residentes em Ibiapina – CE, ao município de Sobral – CE, para que os mesmo participem das aulas diárias de seus cursos regulares de nível superior.**
R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **ANTONIO MARCOS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 379.845.943-68**, lotada no Secretaria Municipal de Educação, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando R$ 200,00(**Duzentos reais)** para viagem a se realizar no dia 02/03/2020 e 06/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

CLAUDIA RODRIGUES GOMES
Secretária Municipal de Educação
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:EDFE77D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC 09.03.01/20

PORTARIA - SEDUC 009.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 09 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: Transportar alunos universitários residentes em Ibiapina – CE, ao município de Sobral – CE, para que os mesmo participem das aulas diárias de seus cursos regulares de nível superior.**
R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **ANTONIO MARCOS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 379.845.943-68**, lotada no Secretaria Municipal de Educação, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando R$ 200,00(**Duzentos reais)** para viagem a se realizar no dia 09/03/2020 e 13/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

CLAUDIA RODRIGUES GOMES
Secretária Municipal de Educação
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:45F496E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC 016.03.01/2020

PORTARIA - SEDUC 016.03.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 16 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: Transportar alunos universitários residentes em Ibiapina – CE, ao município de Sobral – CE, para que os mesmo participem das aulas diárias de seus cursos regulares de nível superior.**
R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **ANTONIO MARCOS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 379.845.943-68**, lotada no Secretaria Municipal de Educação, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando R$ 200,00(**Duzentos reais)** para viagem a se realizar no dia 16/03/2020 e 20/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

CLAUDIA RODRIGUES GOMES
Secretária Municipal de Educação
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:89E0A4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC 02.03.02/2020

PORTARIA - SEDUC 002.03.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 02 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: Transportar alunos universitários residentes em Ibiapina – CE, ao município de Sobral – CE, para que os mesmo participem das aulas diárias de seus cursos regulares de nível superior.**
R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **DAVID BATISTA DE ALCANTARA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 020.403.633-00**, lotada no Secretaria Municipal de Educação, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando R$ 200,00(**Duzentos reais)** para viagem a se realizar no dia 02/03/2020 a 06/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

CLAUDIA RODRIGUES GOMES
Secretária Municipal de Educação
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:55A2F949

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC 009.0.002/2020

PORTARIA - SEDUC 009.03.002/2020

IBIAPINA – CE, EM 09 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: Transportar alunos universitários residentes em Ibiapina – CE, ao município de Sobral – CE, para que os mesmo participem das aulas diárias de seus cursos regulares de nível superior.**
R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **DAVID BATISTA DE ALCANTARA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 020.403.633-00**, lotada no Secretaria Municipal de Educação, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando R$ 200,00(**Duzentos reais)** para viagem a se realizar no dia 09/03/2020 a 13/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

CLAUDIA RODRIGUES GOMES
Secretária Municipal de Educação
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:89C11FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC 016.03.002/2020

PORTARIA - SEDUC 016.03.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 16 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: Transportar alunos universitários residentes em Ibiapina – CE, ao município de Sobral – CE, para que os mesmo participem das aulas diárias de seus cursos regulares de nível superior.**
R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **DAVID BATISTA DE ALCANTARA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 020.403.633-00**, lotada no Secretaria Municipal de Educação, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando R$ 200,00(**Duzentos reais)** para viagem a se realizar no dia 16/03/2020 a 20/03/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

CLAUDIA RODRIGUES GOMES
Secretária Municipal de Educação
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:E65BB441

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.02.10.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2020.02.10.1 Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE** e a empresa **DANYEL ROSEO MENDONCA & CIA LTDA – ME. Fundamentação Legal**: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto**: **Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Icapuí-CE**. **Vigência do Contrato**: até 31 de dezembro de 2020. **Valor Global:** R$ 16.758,95 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos). **Fonte de Recursos**: Câmara Municipal de Icapuí/CE. **Dotação Orçamentária**: 01.031.0001.2.001, Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatários**: RONALDO LUCAS DA COSTA E DANYEL RÓSEO MENDONÇA. **Data do Contrato**: 10 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Everton Assis de Oliveira
Código Identificador:20E32159

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.02.19.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2020.02.19.1 Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE** e a empresa **W ABREU MEDEIROS -ME. Fundamentação Legal**: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto**: **Contratação de serviços de empresa especializada em comunicação multimídia para gravação e produção de áudio, vídeo e foto; transmissão ao vivo das sessões legislativa internas via web; gravação externa das sessões legislativas itinerantes; e organização da videoteca junto à câmara municipal de Icapuí/CE. Vigência do Contrato**: até o dia 19 (dezenove) de abril de 2020. **Valor Global:** R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). **Fonte de Recursos**: Câmara Municipal de Icapuí/CE. **Dotação Orçamentária**: 01.031.0001.2.001, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatários**: RONALDO LUCAS DA COSTA E WENDELL ABREU MEDEIROS. **Data do Contrato**: 19 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Everton Assis de Oliveira
Código Identificador:13468141

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.02.07.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2020.02.07.1 Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE** e a empresa **NARCELIO L DE SOUZA-ME. Fundamentação Legal**: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto**: **Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de acesso à rede mundial de computadores (internet) com velocidade de 20mbps, fornecido através de fibra óptica, par a atender as necessidades da Câmara Municipal de Icapuí/CE. Vigência do Contrato**: 31 de Dezembro de 2020. **Valor Global:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **Fonte de Recursos**: Câmara Municipal de Icapuí/CE. **Dotação Orçamentária**: 01.031.0001.2.001, Elemento de Despesas: 3.3.90.40.00, (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica). **Signatários**: RONALDO LUCAS DA COSTA E NARCELIO LUIZ DE SOUZA. **Data do Contrato**: 07 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Everton Assis de Oliveira
Código Identificador:7FF73935

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE ADITIVO 2019.18.03.02

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 2019180302

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. TP 004/2019.

ORGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE

CONTRATADA: A&C - ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE EIRELI-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 10 (dez) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, e nos termos do item 6.1 da cláusula 6ª do contrato.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019 até 31 de outubro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Everton Assis de Oliveira
Código Identificador:1E625069

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.04.001/2020-FUSPI

ESTADO DO CEARA – FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.04.001/2020-FUSPI. OBJETO: Aquisição com instalação de 01 (um) gerador para atender as necessidades do Hospital Regional desse município, de responsabilidade da Fundação de Saúde de Iguatu – CE. **DATA DA SESSÃO:** 24 de abril de 2020, às 09:00 horas, **LOCAL**: Rua Edilson de Melo Távora, S/N, Bairro Esplanada, Iguatu-CE, nas dependências do Hospital Regional, na sala da Comissão de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º-G da Lei Federal 13.979/2020 e sua alteração posteriores. O edital encontra-se a disposição no endereço acima e portal de licitações do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Para maiores informações pelo telefone: (88) 3510-1250 das 08:00 às 12:00 horas.

Iguatu-CE, 16 de abril de 2020.

MARIA IRANILDA LEITE
Presidente e Pregoeira da CPL/FUSPI.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:1AE78BF5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 04/2020-SETHAS

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social - **SETHAS**, **PATRÍCIA NEILLA DINIZ NAZARETH**, nomeada pela Portaria n.º 044/2019, de 14 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **LEI Nº. 2.643, DE 09 DE JANEIRO DE 2019**.

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado a partir do Art. 106 c/c 107 da Lei n.º 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 0091/2020/5ª PmJIGU da 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUATU.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **SILAS ALVES DA SILVA**, matrícula n.º 44786.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pela Portaria 02/2019 da Procuradoria Geral do Município, publicada em 20/02/2019, será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei n° 2.092, de 16/05/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, em 06 de março de 2020.

PATRÍCIA NEILLA DINIZ NAZARETH
Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.
Portaria n.º 044/2019

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1D9F125A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 60 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DECRETA LUTO OFICIAL EM IRAUÇUBA PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA DA PAZ PAULINO GOMES EX-VEREADORA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento da ex-vereadora deste município, Senhora Maria da Paz Paulino Gomes;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade Irauçubense no decorrer de sua vida como cidadã e vereadora;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Irauçubense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável líder na política e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Irauçubense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º- Luto Oficial no Município de Irauçuba por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora Maria da Paz

Paulino Gomes, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Irauçuba, tendo exercido o cargo de vereadora.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0C23C0A5

SECRETARIA DE SAUDE
ATO ADMINISTRATIVO INOMINADO N° 01 DE 1º DE ABRIL DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a necessidade da administração no retorno da servidora Maria Eliane Holanda de Sousa Lara ao serviço público municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o poder discricionário, que rege os atos administrativos quanto às decisões unilaterais;

CONSIDERANDO, finalmente, a inexistência de qualquer prejuízo ao direito subjetivo à licença prêmio, uma vez que apenas será suspensa a sua concessão, para, oportunamente, ser plenamente retomado o seu pleno exercício;

RESOLVE:

Art. 1º-Determinar o retorno imediato da servidora **MARIA ELIANE HOLANDA DE SOUSA LARA**ao serviço público municipal, suspendendo a licença prêmio concedida ao seu favor, a fim de atender às necessidades do serviço da administração pública de Irauçuba.

Art. 2º- Este ato administrativo Inominado entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde sua assinatura.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:57FE1D41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº 02.04-001/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020-PP

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 02.04-001/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020-PP. A Pregoeira da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, torna público a reabertura da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 009/2020-PP, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de benefícios de auxílio natalidade (Kit Bebê), destinados ao atendimento de pessoas em vulnerabilidade social temporária junto à Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, a se realizar no dia 22/04/2020, quarta-feira, às 09:00 AM, no local Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 16/04/2020.

VALESKA CARLA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Valeska Carla da Silva
Código Identificador:086799AC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020-PE

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas destinadas às ações de combate às situações de vulnerabilidade e riscos sociais de pessoas e famílias no município de Itaiçaba, Estado do Ceará. Edital: 16/04/2020, das 8:30 AM às 01:00 PM. Endereço do edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Entrega das propostas: até 30/04/2020, às 08:00 AM. Abertura das propostas: 30/04/2020, às 09:00 AM. Local de entrega das propostas a abertura: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

VALESKA CARLA DA SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Valeska Carla da Silva
Código Identificador:1B3567A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO Nº 01.17-001/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-TP

EXTRATO RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.17-001/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-TP. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de reforma da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. VENCEDORES: SUPER SERVS SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 19.377.230/0001-00, valor total R$ 59.488,15 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

Itaiçaba, Estado do Ceará, 06/04/2020.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:48EB0756

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO Nº 029, 16 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 029, 16 de abril de 2020.

Resolve decretar PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Municipal, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que aos dias 21 de abril é celebrado o Dia da Inconfidência, popularmente conhecido como Dia de Tiradentes ou

simplesmente Tiradentes, em homenagem ao herói nacional brasileiro Joaquim José da Silva Xavier, mártir da Inconfidência Mineira e, por força do art. 1º, da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, é considerado feriado nacional.

CONSIDERANDO a grave situação epidemiológica em nosso país, confirmada pela Portaria do Ministério da Saúde Nº 188/2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO as medidas temporárias adotadas, no âmbito da administração pública municipal, para prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-COV-2) no território jaguaretamense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO no âmbito do Município de Jaguaretama/CE, o dia 20 de abril de 2020, dia que antecede a comemoração ao Dia de Tiradentes.
Art. 2º - O art. 1º não se aplica aos servidores que laboram em regime de plantão em serviços essenciais, considerando o princípio da continuidade do serviço público e interesse público, sendo assegurados, por exemplo, os atendimentos do Hospital Municipal de Jaguaretama, bem como não se aplica aos servidores que exercem suas funções no setor de Guarda Municipal e Setor de Endemias e Zoonoses.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 16 de abril de 2020; 154º Anos de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:0DF0F65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2020041601-A.SO

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 2020041601-A.SO

A Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no art. 4º, da Lei Federal n. º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e no inciso IV artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com empresa J. ERIVALDO & CIA LTDA, no valor de R$ 5.994,00 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais), para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE COMUNICAÇÃO, PARA INTENSIFICAR O USO DE TECNOLOGIAS NO ATENDIMENTO REMOTO, VISANDO EVITAR AGLOMERAÇÕES NOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAS, AÇÕES VOLTADAS AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Jaguaretama-Ceará, 16 de Abril de 2020

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Municipal de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:B96F5A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020041601-A.SO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2020041601-A.SO

O Município de JAGUARETAMA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo em cumprimento à ratificação emitida pela Srª PRICILA CUNHA CORDEIRO, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE COMUNICAÇÃO, PARA INTENSIFICAR O USO DE TECNOLOGIAS NO ATENDIMENTO REMOTO, VISANDO EVITAR AGLOMERAÇÕES NOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAS, AÇÕES VOLTADAS AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Contratado: J. ERIVALDO & CIA LTDA

Valor Total: R$ 5.994,00 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.076 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IDG SUAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.075 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 1020.082430802.2.070 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.076 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IDG SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.075 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1020.082430802.2.070 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Transferência de Recurso do FNAS.

Fundamento Legal: Art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º926/2020, e no inciso IV artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificado pela Sra. PRICILA CUNHA CORDEIRO, Fundo Municipal de Saúde.

Jaguaretama-Ceará, 16 de Abril de 2020.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Municipal de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:BAB79E13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA - COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) – SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM-CE.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA ATENDER DEMANDA EMERGENCIAL DE

ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde;
Torna público a prorrogação da divulgação da classificação preliminar, assim como do período para interposição de recurso, resultado dos recursos e classificação final do processo seletivo simplificado para contratação temporária para atender demanda emergencial de enfrentamento ao corona vírus.

01. NOVO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020	
Divulgação da classificação preliminar	17/04/2020
Período para interposição de recurso	20/04/2020
Resultado dos recursos e classificação final	21/04/2020
Contratação	22/04/2020

Jardim-CE, 13 de abril de 2020.

CAMILLA RACKELLI DA CRUZ GAMBARRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:4300FC0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020SESA-DP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020)

Dispensa de Licitação nº 006/2020SESA-DP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 006/2020SESA-DP**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, **amparada no art. 4º da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020** e suas alterações posteriores, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (MÁSCARAS DE TECIDO REUTILIZÁVEIS) PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL À POPULAÇÃO, OBJETIVANDO PREVENIR E REDUZIR OS DANOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19)**,pelo valor de **R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Ordenador de Despesas, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Município de Mombaça - CE, 15 de abril de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D53272CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020SESA-DP – SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria de Saúde do município de Mombaça, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 006/2020SESA-DP – SECRETARIA DE SAÚDE, especialmente o Parecer da Procuradoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (MÁSCARAS DE TECIDO REUTILIZÁVEIS) PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL À POPULAÇÃO, OBJETIVANDO PREVENIR E REDUZIR OS DANOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19)**, por intermédio da Secretaria de Saúde de Mombaça, determinando que se proceda a publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

Mombaça - CE, 15 de abril de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:703BD16C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020SESA-DP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça em cumprimento à ratificação procedida pelaSra. Secretária, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020SESA-DP

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (MÁSCARAS DE TECIDO REUTILIZÁVEIS) PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL À POPULAÇÃO, OBJETIVANDO PREVENIR E REDUZIR OS DANOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19).

CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES CONFERÊNCIA TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ de 21.848.739/0001-28.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 15 de abril de 2020 até 14 de outubro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 4º da Lei federal nº 13.979/2020;

Mombaça - CE, 15 de abril de 2020.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FF924354

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 15042001SESA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020SESA-DP – SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (MÁSCARAS DE TECIDO REUTILIZÁVEIS) PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL À POPULAÇÃO, OBJETIVANDO PREVENIR E REDUZIR OS DANOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com Recursos Transferências SUS Bloco de Custeio, Dotação Orçamentária Nº 0901.10.305.0014.2.037 (Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde), Elemento de Despesa 3.3.90.30.00/3.3.90.30.28.

VALOR DO CONTRATO: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do contrato, por um período de 06 (seis) meses.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA – Secretária de Saúde.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): RAIMUNDO FABRÍCIO ROCHA CASTELO (Sócio Administrador) da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES CONFERÊNCIA TÊXTIL LTDA.

Mombaça - CE, 15 de abril de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:638360FC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTINUIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020EDUC-CP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o AVISO DE **CONTINUIDADE** de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020EDUC-CP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** para fins de Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Ocorre que o prazo legal para a entrega da documentação que seria até às 08:00h do dia 24 de março de 2020, quando se daria início à sessão de julgamento, a mesma foi suspensa por conta da Pandemia do Corona Vírus. Considerando as medidas restritivas tomadas pelos Governos, está comissão de Licitação executará a referida sessão apenas com o **RECEBIMENTO ENVELOPES DE PROJETOS DE VENDA** no saguão da Prefeitura Municipal de Mombaça, salvaguardando assim a integridade física dos licitantes e dos funcionários públicos envolvidos. **FICANDO DESDE JÁ A NOVA DATA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE PROJETOS DE VENDA PARA O DIA 23/04/2020 ÁS 09:00HS** na Sala da CPL, situada na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará, ou pelo FONE (0**88) 3583-1997**.**

Mombaça/CE, aos 16 de abril de 2020.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A292BFCF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200316 - SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200316 - SESA,ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL – 001/2020 - SESA,FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 13.979/2020, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 926/2020 E DECRETO MUNICIPAL DE Nº 017, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DESTE PROCESSO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0701 10 122 0171 2.004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. **CONTRATAANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – SESA, CNPJ Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 01.754.239/0020-82**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 DE ABRIL DE 2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 DIAS. **PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**: DE IMEDIATO. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 35.282,52 (TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). **ASSINA PELA CONTRATADA**: JOSIAS PAULINO DA SILVA / CPF Nº 008.268.814-16. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:5E4C8CD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200317 - SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200317 - SESA. ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-002/2020 - SESA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 13.979/2020, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 926/2020 E DECRETO MUNICIPAL DE Nº 017, DE 23 DE MARÇO DE 2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19 PARA EFETUAR TESTES EM SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DESTE PROCESSO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0702 10 301 0171 2.005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE**. ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. **CONTRATAANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – SESA, CNPJ Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI - ME, CNPJ Nº 03.183.450/0001-55. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 DE ABRIL DE 2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 DIAS. **PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**: DE IMEDIATO. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). **ASSINA PELA CONTRATADA**: LENADRO NISHIDA WANDERLEY / CPF Nº 918.366.463-72. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL / PMMN

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:A1B23EB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200325-IMAMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200325-IMAMN. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA:** FRANCISCO J DA SILVA ME, COM SEDE À RUA PADRE PAULINO NOGUEIRA, Nº 375, SÃO FRANCISCO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.148.315/0001-55**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 003/2020 - IMAMN. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE KIT´S DE LIXEIRAS COM 02 (DOIS) CESTOS COLETORES PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO LOTE I: R$ 19.500,00**(DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2101 18 541 0391 **2.053** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IMAMN (LOTE I); **ELEMENTOS DE DESPESAS**: **4.4.90.52.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ ELSON FELIPE RAULINO/ FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

MORADA NOVA, CEARÁ, 14 DE ABRIL DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:783AC80A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200326-IMAMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200326-IMAMN. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA:** LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, COM SEDE À RUA VENANCIO NOGUEIRA, Nº 46, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.191.777/0001-20**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 003/2020 - IMAMN. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE PLACAS INFORMATIVA/EDUCATIVA, PARA OBJETIVAR O FOMENTO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **DO PREÇO LOTE II: R$ 7.860,00**(SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)**. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2102 18 542 0390 **2.054** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (LOTE II); ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ ELSON FELIPE RAULINO/ JORGE LUIS MEDEIROS DE ARAUJO.

MORADA NOVA, CEARÁ, 14 DE ABRIL DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BF78DE38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200327-IMAMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200327-IMAMN. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA:** FRANCISCO J DA SILVA ME, COM SEDE À RUA PADRE PAULINO NOGUEIRA, Nº 375, SÃO FRANCISCO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.148.315/0001-55**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **N.º PP – 002/2020 - IMAMN**. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE TRAÇÃO MANUAL COM QUATRO RODAS E TRICICLO PARA DISTRIBUIÇÃO/CESSÃO AOS CATADORES QUE REALIZAM SUAS ATIVIDADES, NESTE MUNICÍPIO, VISANDO OBJETIVAR O FOMENTO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO LOTE I:** R$ 36.180,00**. DO PREÇO LOTE II:** R$ 55.700,00. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 91.880,00. **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2102 18 542 0390 **2.054** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; **ELEMENTO DE DESPESAS**: **4.4.90.52.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ ELSON FELIPE RAULINO/ FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

MORADA NOVA, CEARÁ, 14 DE ABRIL DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:635FFDE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-001/2020-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, COM SUPORTE DE 02 (DOIS) RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (ENGENHEIROS CIVIS), PARA REALIZAR O ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO, RECEBIMENTO DAS OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA DAS REFORMAS, CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TAIS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS: CLASSIFICADA EM **1º LUGAR - A.C. DE PINHO ME**, INSCRITA COM O CNPJ SOB O Nº 26.375.000/0001-60 - VALOR GLOBAL DE R$ 155.000,00; CLASSIFICADA EM 2º LUGAR - **CACTOS ENGENHARIA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.089.669/0001-62, COM VALOR GLOBAL DE R4 177.324,00. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APREENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:FE23584F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a instalação de Barreiras Sanitárias na Cidade de Morada Nova e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar algumas das medidas restritivas temporárias adotadas até então para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que é responsabilidade constitucional, atribuída a todos os entes federativos, cuidar da saúde, dirigir o sistema único de saúde e executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos artigos 23, inciso II, 198, inciso I, e 200, inciso II, da Constituição de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 prevê a possibilidade de ser restringida excepcional e temporariamente a entrada e saída do país e a locomoção interestadual e **intermunicipal por rodovias**, portos ou aeroportos;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;

CONSIDERANDO assim que é competência administrativa concorrente atribuída aos demais entes da Federação a adoção de medidas de isolamento, quarentena, restrição de locomoção por rodovias;

CONSIDERANDO que estudos demonstram que a contaminação pelo novo coronavirus tem sido enfrentada de forma mais eficaz no isolamento social, sendo a restrição de locomoção de pessoas uma forma de se manter esse isolamento;

CONSIDERANDO que ao se impor restrição de locomoção intermunicipal de pessoas, por restringir um direito fundamental inscrito na Constituição Federal – de ir e vir - deve-se compatibilizar as medidas de restrição com o princípio da proporcionalidade,

DECRETA:

Art. 1º Para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública declarada no art. 1º do Decreto Municipal nº 017, **de 23 de março de 2020,** serão instaladas Barreiras Sanitárias nos principais acessos à Cidade de Morada Nova, por 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, ficando a Secretaria da Saúde autorizada a designar servidores da Vigilância Sanitária, acompanhados de outros servidores da Secretaria, para o fim de realizarem investigações de sintomas que indiquem um quadro suspeito de infecção do Covid-19.

§ 1º Para a execução dos fins a que se destinam as Barreiras Sanitárias, além da Secretaria da Saúde, da Vigilância Sanitária, também nelas se fará presente a Autarquia Municipal de Trânsito - ATM, bem como a Polícia Militar, cuja a presença desta deverá ser solicitada ao seu Comando.

§ 2º A pessoa abordada na Barreira Sanitária deverá, para ter acesso à Cidade, comprovar nela residir, fazendo-o mediante a apresentação de vínculo empregatício, fatura de pagamento de água, luz, telefone ou IPTU, ou demonstrar a real necessidade de se dirigir a determinado local da Cidade, à exceção dos seguintes casos:

I - para entrega de medicamentos em farmácias, hospital e/ou unidades de saúde;

II - para entrega de mercadorias em padarias, mercearias, mercados supermercados, e/ou estabelecimentos congêneres;

III - para a prestação de serviços de segurança privada;

IV - para desempenhar funções nos serviços de tratamento e abastecimento d'água, captação e tratamento de esgoto e lixo;

V - para prestação de serviços na geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustível;

VI - para a prestação de serviços de assistência médica e hospitalar;

VII - para a prestação de serviços funerários;

VIII - para a prestação de serviços de telecomunicações;

XI - para prestação de serviços de processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XI - para demais serviços essenciais;

XII - que comprovem vinculo empregatício no Município;

§ 3º Além dos documentos a que se reporta o § 2º, a comprovação de residência poderá se dar por outro meio, desde que aceito pelo responsável pela Barreira Sanitária.

§ 4º Além dos residentes na Cidade e das hipóteses excepcionadas no § 2º, poderão, a critério do responsável pela Barreira Sanitária, ser admitidos outros casos de acesso.

Art. 2º Na hipótese de se identificar que a pessoa abordada na Barreira Sanitária apresenta sintomas de febre, será a mesma encaminhada para a triagem nas unidades de saúde do Município.

Art. 3º Em caso de o abordado opor-se à investigação de sintomas do Covid-19, poderá incorrer nas sanções da Lei Federal N.º 6437/1977 e do Código Penal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de abril de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:365915D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 1604-A/2020

MORADA NOVA – CE, 16 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga a validade da Portaria 1803-B/2020 e suas alterações posteriores no tocante às medidas para enfrentamento ao Covid-19 no âmbito do funcionamento do SAAE.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PABLÍNIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA**, obedecendo as determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, inciso II, XI e XX da Lei Municipal nº 1.571/2011 e da Portaria 268/2019 (GAB), tendo em vista o Decreto Estadual nº 33.510 de 16 de março de 2020 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 019 de 30 de março de 2020,
CONSIDERANDO que o Estado do Ceará, através do Decreto Estadual nº 33.510 de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde por ocasião do aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 33.536 de 05 de abril de 2020 manteve as vedações previstas no Decreto n.° 33.519, de 19 de março de 2020 e suas alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, até 03 de maio de 2020, a validade da Portaria 1803-B/2020 e alterações posteriores, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19 no âmbito do funcionamento do SAAE, mantendo-se seu inteiro teor.
Parágrafo único: No período de 18 a 21 de abril de 2020, o funcionamento do SAAE ocorrerá em regime de plantão.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor no dia de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PABLÍNIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar de Oliveira Diniz Silva
Código Identificador:FC66EC3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Recomenda o uso de máscaras de proteção facial pela população do Município de Nova Olinda/CE como meio complementar de prevenção ao coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 017/2020, de 20 de março de 2020, que ratificou o Decreto Estadual nº 33.519/2020 e intensificou as ações de combate a infecção humana do Novo Coronavírus, e suas alterações posteriores.
CONSIDERANDO, a situação de calamidade pública no Município de Nova Olinda/CE reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 545, de 8 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde sugeriu à população a produção das suas próprias máscaras caseiras, utilizando tecidos que possam assegurar uma boa efetividade se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente;

DECRETA:

Art. 1º - Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica recomendada a toda a população, sempre que possível, e quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.
§1º. À população em geral recomenda-se o uso preferencial de máscaras caseiras, e não aquelas fabricadas para uso hospitalar.
§2º. As máscaras caseiras podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: www.saude.gov.br.

Art. 2º - Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Saúde poderá, por Portaria do seu Titular, regulamentar eventuais procedimentos adicionais para o efetivo cumprimento das recomendações contidas neste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:EAD21447

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 050, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, **Sr. FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 3º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004 e tendo em vista a dicção do art. 12 do diploma legal citado.
R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, progressão funciona aos servidores públicos a seguir especificados, dentro do mesmo padrão vencimental, conforme tabela abaixo:

NOME DO SERVIDOR	PADRÃO	REF. ATUAL	REF. PROGRESSÃO
FRANCISCO GILBERTO R.DE ANDRADE	D	R-3	R-4
RUBENS ANDREYS MELO PEREIRA	B	R-4	R-5
EDUARDO DA SILVA ALVES	B	R-4	R-5
JOSÉ WILSON P. DE MESQUITA	B	R-4	R-5
JOSÉ WILSON V. DA SILVA	B	R-4	R-5
NAZARENO VIEIRA BATISTA	B	R-4	R-5
REINALDO OLIVEIRA TEIXEIRA	B	R-4	R-5
ANTONIO PERES MARTINS	B	R-8	R-9
CARLOS CESAR A. DE MESQUITA	D	R-8	R-9
CARLOS HENRIQUE M. FARIAS	B	R-8	R-9
JOSÉ HERMILSON F. DA SILVA	B	R-8	R-9
MARCOS ANTONIO DE FARIAS	B	R-8	R-9
OSVALDO ALVES RODRIGUES	D	R-8	R-9
JOAQUIM BOMFIM DA COSTA	B	R-11	R-12
JOSÉ MILTON DE S. MENEZES	D	R-11	R-12
LUIZ MARINHO DE CARVALHO	B	R-14	R-15
MALAQUIAS CESARIO NETO	H	R-14	R-15

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 13 de abril de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:DC0CCC95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 16 DE ABRIL DE 2020

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHANO - CE**, no uso de suas competências e atribuições previstas pela Lei nº 066/96 de maio de 1996, alterada pela Lei n° 494/2013),

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 3º do Decreto 10.282 de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade como serviço público e atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas que define e estabelece os benefícios eventuais enquanto provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Ceará nº 33.519 de 19 de março de 2020 que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus.

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2020 da Comissão Intergestores Bipartite que pactua a utilização dos recursos do cofinanciamento estadual destinados aos benefícios eventuais na aquisição de cestas básicas e outros produtos necessários às provisões suplementares e provisórias às famílias, excepcionalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública ou de situação de emergência em saúde pública.

RESOLVE :

Art. 1º – Aprovar através de ***Ad Referedum,*** do Presidente do CMAS de Palhano - CE a utilização dos recursos do Cofinanciamento Estadual destinados aos Benefícios Eventuais na aquisição de cestas básicas e outros produtos necessários às provisões suplementares e provisórias às famílias, excepcionalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública ou de situação de emergência em saúde pública.

Art. 2º - Os produtos adquiridos devem observar o disposto no artigo 9º do Decreto nº 6.307 do ano de 2007 e a legislação municipal.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhano - Ce, 16 de abril de 2020

ALEX SANDRO SOARES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:0C404333

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre Medidas Para Enfrentamento E Contenção Da Infecção Humana Pelo Novo Coronavírus (COVID 19) no âmbito do Município de Penaforte

O Prefeito Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República,;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO teor do Decreto Estadual 33.510 de 16 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Penaforte - CE, por 15 (quinze) dias:

I - Eventos, de qualquer natureza, que exijam prévio conhecimento do Poder Público, com público superior a 100 (cem) pessoas;

II - Atividades coletivas em equipamentos públicos e privados que possibilitem a aglomeração de pessoas, tais como shows, teatro, bibliotecas, centros culturais e assemelhados;

III - Atividades educacionais presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada, obrigatoriamente a partir de 18 de março, podendo essa suspensão iniciar-se a partir de 17 de março nos casos em que se adeque.;

IV - Atividades para capacitação e treinamento de pessoal no âmbito do serviço público e privado que envolvam aglomeração de mais de 100 (cem) pessoas;

§ 1º A suspensão de atividades a que se refere este artigo poderá ser prorrogada, mediante prévia avaliação da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde.

§ 2º Os ajustes que se façam necessários ao calendário escolar da rede pública municipal de ensino, de que trata o inciso III, serão posteriormente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo, inclusive, a suspensão ser considerada como recesso ou férias.

§ 3º Recomenda-se ao setor privado a adoção das providências a que se referem os incisos II, III e IV, do "caput", deste artigo, ficando abrangidos, no tocante à suspensão de atividades coletivas, eventos realizados em templos, igrejas ou outras entidades religiosas.

§ 4º O disposto no inciso III, do "caput", não impede as instituições públicas de ensino de promoverem, durante o período de suspensão, atividades de natureza remota, desde que viável operacionalmente.

§ 5º Os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou que estejam incluídos no grupo de risco poderão ser autorizados, em caráter excepcional, a critério da respectiva chefia, a trabalhar em suas residências, cabendo ao seu órgão ou entidade setorial prover os meios necessários para o desempenho de suas funções..

Art. 2º Até ulterior deliberação, ficam suspensas pelo mesmo prazo do artigo anterior todas as atividades de atendimento ao público no âmbito da Secretaria de Assistência Social, ressalvados os atendimentos inadiáveis por deliberação do gestor da pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 17 de Março de 2020.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:91FB9563

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA AMPLIAÇÃO DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID – 19).

O Prefeito Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 017/2020, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no municipal;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º. Em caráter excepcional, e por se fazer necessário intensificar as medidas de restrição previstas no Decreto n.° 017/2020, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no Município para enfrentamento da infecção pelo novo coronavírus, fica suspenso, no âmbito municipal, a partir de sua publicação até o dia 29 de março de 2020, passível de prorrogável, o funcionamento de:

I - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres; II - templos, igrejas e demais instituições religiosas;

II - Clubes, Casas de Show e outros equipamentos culturais, públicos e privados;

III - academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;

IV – lojas, salões de beleza ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada;

V - galeria/centro comercial e estabelecimentos congêneres, *salvo quanto a supermercados, farmácias e locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos dos estabelecimentos*;

VI – feiras livres e exposições agropecuárias;

§ 1º No prazo a que se refere o "caput", deste artigo, também ficam vedadas/interrompidos frequência em locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;

§ 2º No período de que trata o "caput", deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar apenas por serviços de entrega.

§ 3º Durante o prazo de suspensão de atividades, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão funcionar por meio de serviços de entrega, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas suas dependências.

Art. 2º Para atendimento dos fins deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento, assim considerado a separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II – quarentena, assim considerada restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de

transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus;

§ 1º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

§ 2º As pessoas com quadro de COVID-19, confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

Ar.t 4º. Fica decretado ponto facultativo no o serviço público municipal entre os dias 23 e 27 de março de 2020, mantido o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 20 de Março de 2020.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:AD2CE5B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

RENOVA MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (SARS-COV-2) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Prefeito Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Medida Cautelar na Ação Direita de Inconstitucionalidade nº 6.341, que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para tomada de providências normativas de combate ao novo Coronavirus (Sars-Cov-2).

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO que a experiência por que têm passado diversos países no enfrentamento da doença só corrobora o que vem afirmando reiteradamente a comunidade médica e científica mundial, no sentido de que o isolamento da população é o meio mais eficaz para conter a rápida disseminação do coronavírus, reduzindo no tempo a curva de crescimento da doença e, assim, permitindo que as unidades de saúde não entrem em colapso na capacidade de atendimento e possam atender, da melhor forma, todas aqueles que, no período de disseminação ampla da pandemia, venham a precisar de cuidados médicos;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI e da equipe técnica da Secretária da Saúde do Estado, todas no sentido de que isolamento social, segundo a experiência de outros países, é a medida de maior eficácia para desacelerar a disseminação da pandemia, dando condições ao setor da saúde para o atendimento da população dentro da capacidade da respectiva rede;

CONSIDERANDO que, no Estado Ceará, o avanço da doença vem se aproximando, cada vez mais, de seu estado crítico, com o aumento significativo do número de infectados, demandando das unidades de saúde estaduais, públicas e privadas, uma verdadeira força tarefa, nos últimos dias, para contornar o problema, o que se tem feito mediante o aumento expressivo do corpo de profissionais e da própria estrutura física e material de todos os hospitais, de sorte a possibilitar os cuidados médicos necessários aos pacientes que procurarão o sistema de saúde por conta de complicações decorrentes da pandemia;

CONSIDERANDO o risco de alto risco contaminação dos trabalhadores da construção civil, em especial daqueles que trabalham em situação de proximidade e que estão expostos a aglomerações, transportes superlotados e sem EPIs específicos de proteção sanitária;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas até agora pelo grupo AGIS, responsável pela obra da transposição do Rio São Francisco, não atendem as necessidades de isolamento sociais previstas no decreto Estadual nº 33.510, uma vez que mantem o transporte massivo de trabalhadores na obra, bem como o trafego intenso destes entre Estados vizinhos (Ceará/Penambuco) em nosso município;

CONSIDERANDO o grande volume de chuvas no Estado do Ceará ano de 2020, o que afasta a urgência das obras de transposição realizadas nos limites de nosso município;

CONSIDERANDO ser inquestionável a preocupação governamental quanto aos efeitos negativos da pandemia em relação à economia, grande afetada pelo avanço do novo coronavírus, em especial no tocante à manutenção dos empregos e salários da população mais vulnerável, o que já tem ensejado providências por parte do Poder Público nesse sentido;

CONSIDERANDO, contudo, que, neste momento excepcional, o primordial a fazer é lutar, com todos os esforços, para que vidas sejam preservadas, o que passa inevitavelmente pela necessidade da adoção pelas autoridades públicas de medidas restritivas à circulação de pessoas;

CONSIDERANDO a importância de dispor também sobre os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração durante o período de isolamento;

DECRETA:

Art. 1º. Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus nos limites deste município, o período de restrição ao funcionamento do comércio previsto nos Decretos n.º 017 e 018/2020, fica prorrogado até a zero hora do dia 6 de abril de 2020.

Parágrafo único. No período a que se refere o "caput", deste artigo, continuam autorizados a funcionar os estabelecimentos e ramos já excepcionados na forma dos Decretos Municipais 017 e 018/2020.

Art. 2º. O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto nº 018/2020 fica estendido para o período entre os dias 30 março e 3 de abril de 2020, mantido o funcionamento dos serviços excepcionados no referido Decreto.

Art. 3º. Ficam suspensas, nos limites territoriais deste município, as obras públicas e privadas, com exceção daquelas consideradas essenciais.
Parágrafo único. São consideradas essenciais, para fins previstos no *caput* do presente artigo, as obras de construção civil que atinjam:

I – Os serviços e reforma ou ampliação de estruturas médicas e hospitalares;

II – Obras de manutenção da estrutura da rede de água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, internet e rádio;

III – Serviço de manutenção da rede de infra estrutura municipal de transportes, aqui compreendido como estradas, ruas, avenidas, rodovias e congêneres;

IV – Obras de caráter emergencial para proteção da defesa civil em casos de desastres naturais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 30 de Março de 2020.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:A622D037

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Renova as Medidas de Isolamento para Mitigação e Combate à Disseminação do Novo Corona Virus (Sars – Cov – 2), Regulamente o Serviço Público Durante o Período de Pandemia e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de Nº 017 e 018/2020, que estabeleceram medidas de mitigação e combate à disseminação do Novo Coronavirus (Sars – Cov – 2) no âmbito do Município de Penaforte;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n° 934 de 01 de Abril de 2020 editada pelo Governo Federal, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica;

CONSIDERANDO que a referida MP dispensou a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias letivos em sala de aula, desde que cumprida a carga horária durante o período de quarentena;

CONSIDERANDO que a manutenção do expediente escolar regular no período da quarentena iria contra as medidas indicadas pelo Ministério da Saúde no combate a disseminação do Novo Coronavirus (Sars – Cov – 2);
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº , art., inciso II, estabeleceu como essenciais os serviços de Assistência Social e atendimento à população em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade se regulamentar o funcionamento das instituições de assistência social no município durante o período de duração das medidas e isolamento e quarentena como forma de mitigar os efeitos do isolamento nas populações vulneráveis;

CONSIDERANDO necessária a manutenção de medidas de isolamento social generalizado como forma de diminuir a disseminação do novo Coronavirus (Sars – Cov – 2);

CONSIDERANDO que, embora não se possa abrir mão de medidas restritivas no combate à disseminação da pandemia, devida é a preocupação quanto à manutenção de serviços públicos e privados necessários ao atendimento de demandas essenciais da população;

DECRETA:

Art. 1º As vedações previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.° 018/2020, ficam mantidas até o dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º Durante o período a que se refere o art. 1°, deste Decreto, os demais órgãos e entidades municipais funcionarão de forma adaptada às circunstâncias do momento, buscando preservar a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

§ 1º No período excepcional de enfrentamento à pandemia, a Administração estadual adotará regime especial de trabalho para seus servidores e colaboradores, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para desempenho funcional.

§ 2º O regime de trabalho previsto no § 1°, deste artigo, será desempenhado sob a forma de trabalho remoto ou presencial, neste último caso para as atividades em relação às quais a presença do servidor ou colaborador no ambiente de trabalho se faça necessária para a continuidade do serviço público, devendo, em qualquer situação, ser adotadas todas as recomendações de saúde para impedir a disseminação da doença.

§ 3º Os agentes públicos que integrem o grupo de risco do novo coronavírus deverão, no período de que trata este Decreto, desempenhar suas atividades, exclusivamente, de forma remota, observadas as orientações de seus superiores.

§ 4º Integram o grupo de risco a que se refere o § 3°, deste artigo:
I - os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - as gestantes;

III - os portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão

§ 5º O disposto no § 3°, deste artigo, não se aplica aos servidores da área da saúde, devendo os seus órgãos de origem adotar todos os cuidados necessários para preservar a saúde do profissional durante a atividade funcional.

§ 6º Cada órgão e entidade estadual disciplinará, em ato próprio, o regime de trabalho de que trata o § 1°, deste artigo.

Art. 3º Ficam definidos como essenciais os serviço de atendimento na Secretária de Assistência Social, revogando-se o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 017/2020;

§ 1º O atendimento nos órgãos da Secretaria de Assistência Social deverá ser realizado respeitando-se as regras de distanciamento social.

§ 2º Ficará a cargo do Secretário da pasta a regulamentação dos horários de expediente e atendimento ao público dos órgãos vinculados à secretaria de Assistência Social durante o período de quarentena, priorizando-se ao máximo as medidas de isolamento e ao trabalho domiciliar, quando possível;

Art. 4º Fica renovada a suspensão temporária das atividades presenciais em escolas, cursos ou instituições de ensino de qualquer natureza, previstas no art. 1º do Decreto Municipal nº 017/2020, até o dia 30 de Abril de 2020.

Parágrafo único. No período a que se refere o "caput" deste artigo os professores da rede pública municipal deverão propor atividades

domiciliares para os alunos nos limites da carga horária da disciplina, com prosseguimento do conteúdo programático planejado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 06 de Abril de 2020.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:7D2AA41F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Penaforte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de Nº 017, 018 e 22/2020, que estabeleceram medidas de mitigação e combate à disseminação do Novo Coronavirus (Sars – Cov – 2) no âmbito do Município de Penaforte;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Penaforte já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;
CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado o Estado Calamidade Pública no Município de Penaforte, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2° Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, juntamente a projeto de decreto legislativo, para a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, para que sejam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23 e 31, e as restrições de despesas com pessoal, exclusivamente para enfrentamento à pandemia, previstas no art. 22, cujos efeitos fluirão a

partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o final do exercício financeiro de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 06 de Abril de 2020.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:2A1C90BE

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. EXTRATO DA DISPENSA Nº 001/2020

O(a) Sr(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz publicar o **presente Extrato da Dispensa nº 001/2020**, a seguir - Favorecido: Medmaia Comércio de Produtos Ltda – ME, CNPJ 13.576.534/0001-02, com o valor de R$ 81.557,00 (oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais). **Objeto: Aquisição de Insumos destinados ao Combate da COVID-19.** Fundamento Legal: inciso IV, do Art. 24, da lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 024 de 06 de Abril de 2020. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificado pelo(a) Sr(a). Secretária de Saúde.

Penaforte-CE, 08 de abril de 2020.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:B3230F59

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1504.01/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo (a) ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Quixeré, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares e produtos para confecção de máscaras e aventais para os profissionais das Unidades de Saúde para o enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente da pandemia referente ao coronavirus (COVID-19), junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixeré.

FAVORECIDO: MULTIPERLON COMERCIO DE TECIDOS EIRELI e NEKTAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

VALOR GLOBAL: R$ 12.333,20 (doze mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), sendo R$ 8.565,20 (oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) para a empresa **MULTIPERLON COMERCIO DE TECIDOS EIRELI e** R$ 3.768,00 (três mil setecentos e sessenta e oito reais) para a empresa **NEKTAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.196/2020 de 06 de Abril de 2020.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pelo (a) ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Quixeré.

Quixeré-Ce, 15 de abril de 2020.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E1C77526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.07.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar a Sra. MARIA ALCI RODRIGUES DE LIMA, do cargo de CHEFE DA UNIDADE CRAS, simbologia DAS-3, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de abril de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 07 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D8A2651A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.01.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. JOÃO WELLINGTON DA SILVA do cargo de Coordenador Pedagógico V (Setor Pedagógico da Secretaria de Educação) simbologia DAS-15, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7D97B8BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 002/2020

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) BIANCA BRITO LIMA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS, RG n° 2001030067676 SSPDS/CE, e CPF n.° 001.232.873-16 e o Sr.(a) BIANCA BRITO LIMA, RG n° 2002030049188 SSPDS/CE, e CPF n.° 022.118.243-82, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de Abril de 2020.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, ao 01 de abril de 2020.

JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS
Secretário de Educação

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:32D34E8A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 003/2020

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS, RG n° 2001030067676 SSPDS/CE, e CPF n.° 001.232.873-16 e o Sr.(a) FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA, RG n° 2018108134-7 SSPDS/CE, e CPF n.° 477.678.203-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de Abril de 2020.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, ao 01 de abril de 2020.

JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS
Secretário de Educação

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:23BDAC1F

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 006/2020

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) JOSE AUGUSTO SOUSA LIMA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) JOSE AUGUSTO SOUSA LIMA, RG n° 2007997382-0 SSPDS/CE, e CPF n.° 533.411.713-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01.04.2020.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de abril de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretária de Saúde

Testemunhas:
1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:355BEFCD

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 007/2020.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA, RG n° 2007030034270 SSPDS/CE, e CPF n.° 053.848.833-67, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01.04.2020.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de abril de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretária de Saúde

Testemunhas:
1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:28009CDC

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 008/2020

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) JOSE ROBERTO DE LIMA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes,

1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) JOSE ROBERTO DE LIMA, RG n° 34808302000 SSPDC/CE, e CPF n.° 001.140.263-60, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01.04.2020.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de abril de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretária de Saúde

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9C82AC34

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 009/2020

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) JOSE ROBERTO DE LIMA SILVA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) JOSE ROBERTO LIMA SILVA, RG n° 2002030012543 SSPDS/CE, e CPF n.° 000.390.093-27, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01.04.2020.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de abril de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretária de Saúde

Testemunhas:
1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:003F1795

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 010/2020

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) RAFAEL ARAUJO LIMA MELO.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) RAFAEL ARAUJO LIMA MELO, RG n° 2006099023903 SSP/CE, e CPF n.° 051.633.873-0, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01.04.2020.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de abril de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretária de Saúde

Testemunhas:
1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:79AE092A

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 001/2020

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e o (a) Sr. (a) RAIMUNDO NONATO REGIS NOGUEIRA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, C.N.P.J n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária, Sra. PATRICIA DE SOUSA ARAUJO, RG n° 2003030024205 SSP/CE, e CPF n.° 012.754.803-30 e o Sr.(a) RAIMUNDO NONATO REGIS NOGUEIRA, RG n° 914626-85 SSP/CE, e CPF n.° 499.810.053-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01.04.2020.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, ao 01 de abril de 2020.

PATRICIA DE SOUSA ARAUJO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Testemunhas:
1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:21BCD584

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 002/2020

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do

serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e o (a) Sr. (a) JOSE MARADONA DE SOUSA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, C.N.P.J n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária, Sra. PATRICIA DE SOUSA ARAUJO, RG n° 2003030024205 SSP/CE, e CPF n.° 012.754.803-30 e o Sr.(a) JOSE MARADONA DE SOUSA, RG n° 98097119858 SSP/CE, e CPF n.° 634.860.593-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01.04.2020.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, ao 01 de abril de 2020.

PATRICIA DE SOUSA ARAUJO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Testemunhas:
1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A5BC1FCA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2020

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO PARA EVITAR O AVANÇO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE., NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 89, I, g, da Lei Orgânica Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou o novo Coronavírus (COVID - 19) como uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República;

CONSIDERANDO a continuidade da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), declarada por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os inteiros teores dos Decretos nºs 33.510, de 16 de março de 2020, 33.519, de 19 de Março de 2020, 33.530, de 28 de Março de 2020, 33.532, de 30 de março de 2020, 33.536, de 05 de abril de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que prorrogam as medidas de prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO as diversas medidas já tomadas em combate à disseminação do COVID-19 por meio dos Decretos Municipais de nºs 02/2020, 04/2020, 05/2020 e 06/2020;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde incluiu o Estado do Ceará na transição para a contaminação acelerada do COVID-19, aliada ao aumento do número de casos no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos da área de saúde já reconheceram que o isolamento social é medida mais eficaz de combate à disseminação do COVD-19;

CONSIDERANDO que, neste momento crítico, faz-se necessário preservar o maior patrimônio do Município de Saboeiro-CE., que é a vida dos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança especificas para casos suspeitos e confirmados do COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem a resolução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos moldes do artigo 196 e seguintes, da Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO que o Município pode legislar sobre assuntos de interesse local, ainda mais quando envolve interesse de proteção coletiva social,

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinado o fechamento das entradas que ligam o Município de Saboeiro-CE. aos Municípios de Jucás, Antonina do Norte, Aiuaba e Acopiara, deste Estado, por meio de barreiras, no período de **15 a 20 DE ABRIL de 2020**.

Art. 2º. As entradas principais do Município de Saboeiro-CE., no período de que trata o art. 1º, serão fiscalizadas, sendo permitido o acesso apenas aos residentes neste Município ou às pessoas que trabalham nas instituições e/ou estabelecimentos cujo funcionamento seja considerado essencial, bem como o transporte de mercadorias imprescindíveis, ou casos de urgência.

§ 1º O residente ou trabalhador deverá apresentar comprovante de endereço ou outro documento que comprove sua residência ou trabalho no Município de Saboeiro-CE.

§ 2º As pessoas de segunda residência que ingressarem no Município deverão necessariamente cumprir a quarentena mínima de 07 (dias), ocasião em que poderão regressar dos limites do município após o transcurso deste prazo.

§ 3º Para o efeito do disposto neste artigo, serão montadas "barreiras sanitárias" em todos os acessos ao Município de Saboeiro-CE., coordenadas e orientadas pela Vigilância Sanitária, pela Vigilância Epidemiológica, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Polícia Militar.

§ 4º Para a montagem das equipes de trabalho destinadas ao funcionamento das "barreiras sanitárias" a Secretaria Municipal da Saúde requisitará às demais Secretarias Municipais a cessão de servidores, inclusive, que estejam em gozo de ponto facultativo.

§ 5º As autoridades administrativas deverão proceder a identificação do condutor e ocupantes do veículo, bem como, a comprovação da atividade, serviço e destino, além de outras informações necessárias, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 3º. O descumprimento de qualquer dos dispositivos contidos no presente Decreto poderão implicar nas penalidades previstas no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização cível e administrativa, quando for aplicável.

Art. 4º Estabelecimentos que estão autorizados a funcionar, cujos serviços sejam considerados essenciais, deverão tomar medidas para

impedir a aglomeração de pessoas durante o atendimento e a disseminação do contágio, tais como:

I - limitação da quantidade de clientes a 5 (cinco), no interior dos estabelecimentos;

II - controle de filas, com barreiras de distanciamento mínimo de 1,5 m;

III - afastamento de empregados de grupo de risco para coronavírus;

IV - fornecimento de equipamentos de proteção individual para empregados;

V - colocação de faixas ou fitas de isolamento nos balcões de atendimento, a fim e impor limite mínimo de 1,5m na aproximação de clientes;

VI - aumento na frequência de higienização e limpeza dos ambientes e das superfícies de trabalho.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso II do caput deste artigo, deverão os responsáveis colocar empregado, devidamente protegido, na entrada do estabelecimento para orientação e cumprimento quanto ao distanciamento mínimo entre os clientes e controle de ingresso no interior dos estabelecimentos.

§ 2º A fiscalização do cumprimento dessas medidas ficará a cargo de servidores designados pela Vigilância Sanitária, Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal da Saúde.

§ 3º Em caso de descumprimento, ficará o infrator sujeito a multa, cassação da licença para funcionamento e/ou interdição total do estabelecimento, enquanto perdurar a pandemia de coronavírus.

Art. 5º As pessoas com síndrome gripal, confirmada por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Estão proibidos os banhos em açudes, barragens, rios e cachoeiras do Município, bem como reunião em clubes de lazer e realização de práticas esportivas em campos de futebol, quadras poliesportivas e similares, durante o período de pandemia do Covid-19, sendo seu descumprimento implicará nas penalidades previstas no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização cível e administrativa, quando for aplicável.

Art. 7º Dê imediata ciência às Secretarias Municipais para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto.

Art. 8º Encaminhe-se cópia à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora decretadas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 15 de abril de 2020.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:339B0BD9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 13.04.1-20/CD

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri –CE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Secretária, ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de medicamentos e material de consumo em caráter emergencial para prevenção e tratamento ao Covid 19 no Município de Santana do Cariri - CE.

Dispensa de licitação: 13.04.1-20/CD

Contratado: ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU, **CNPJ** nº 00.463.305/0001-30

Valor Global do Contrato: R$ 37.690,33

Prazo de Vigência: até 180 dias, contados da data da assinatura do contrato.

Fundamento Legal...: art. 4º da Lei federal nº 13.979/2020;

Santana do Cariri - CE, 16 de abril de 2020.

SÂMIA MARIA BRÁULIO MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:91C10CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1504001/2020

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: FRANCINEUDO ROQUE DE OLIVEIRA
CARGO: MOTORISTA
Destino: Fortaleza/CE
Valor da Diária: R$ 300,00 (trezentos reais)
Total Concedido: R$ 300,00 (trezentos reais)
CPF: 154.911.788-29
Período: 16 de abril de 2020
Quantidade de diárias: 01 (uma)
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir os pacientes **Gleyson Barbosa Xavier da Silva e Sofia Barbosa Xavier da Silva**, juntamente com seus genitores Cícera Simonara Barbosa Silva e Rogério Xavier da Silva, do Hospital Infantil Albert Sabin, localizado em Fortaleza/CE, para o município de Santana do Cariri/CE;
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 15 de abril de 2020.//////////////

WELLYSON CORREIA VICTOR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:F86ED93E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1703001/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre regulamentação da concessão de benefícios Eventuais no âmbito da política Municipal de Assistência Social do município de Santana do Cariri em conformidade com a Lei Municipal n° e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI DO CEARÁ, ESTADO DO CEARÁ, com fundamento na Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Art. 1. - A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo Art. 22 da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
Art. 2. - Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestados aos cidadãos e às famílias residentes do Município de SANTANA DO CARIRI do CEARÁ, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública;
§ Io O benefício eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, como vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.
§ 2o O Município deve garantir igualdade de condições ao acesso às informações e à fruição do benefício eventual.
§ 3o E proibido a exigência de comprovações complexas e vexatória de pobreza.
§ 4o Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.
§ 5o Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado por:
I - Assistentes sociais que compõem as equipes de referência dos equipamentos sociais - CRAS, CREAS e de alta complexidade, ou;
II - Assistente Social responsável pela concessão dos benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor.
Art. 3. - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de custear por conta própria com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, cuja ocorrência provoca riscos ou fragiliza a unidade da família.
Art. 4. - O critério de renda mensal per capta familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente, e será concedido conforme § 5o do Art. 2o.
§ I Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, a equipe de referência ou o responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, terá autonomia para recomendar a concessão de benefício, a critério do poder executivo, por meio de justificativa por escrito, a qual deverá ser juntada ao estudo socioeconômico ou parecer social
§ 2 Os benefícios de transferências de renda do Governo Federal não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.
§ 3 Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.
Art. 5. - São hipótese que geram direito ao benefício eventual:
I - Natalidade;
II - Morte;
III - Situações de vulnerabilidade temporárias; I
V - Calamidade pública
Art. 6. - O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:
I - Necessidades do recém-nascido;
II - Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; III - Apoio à família no caso de morte da mãe;
§ Io São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:
I - Se o benefício for solicitado antes do nascimento, o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;
II - Se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
III - No de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;
IV - Comprovante de residência, dos pais ou responsável pela criança, de no mínimo 3 (três) meses no município.
V - Comprovante de renda de todos os membros familiares; VI - Carteira de identidade e CPF do requerente;
§ 2o O benefício pode ser solicitado a partir do 7o mês de gestação até o 30° dia após o nascimento.
§ 3o O valor conferido do auxílio natalidade será concedido em espécie, em parcela única no valor de XA (meio) salário mínimo vigente, após o 15 dias úteis da solicitação junto ao setor responsável.
§ 4o E vedada a concessão de auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no Art. 18, I, 4g', da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991 ou em outro regime de previdência.
Art. 7. - O auxílio funeral atenderá:
I - Despesas de uma funerária, velório e sepultamento;
II - Necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;
§ Io São documentos essenciais para o auxílio funeral:
I - Certidão de óbito;
II - Comprovante de renda de todos os membros da residência no município na data do óbito do "de cujus";
III - Comprovante de renda de todos os membros da residência do "de cujus" ou do requerente;
IV - Carteira de identidade e CPF de todos os membros da residência do "de cujus" ou do requerente;
V - Declaração de não ser beneficiário de qualquer tipo de seguro de vida, inclusive DPVAT.
§ 2o O auxílio funeral poderá ser requerido no prazo de até 30 dias após o óbito.
§ 3 ° Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social do município, que estiver em Serviço de Acolhimento, na proteção social especial de alta complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.
§ 4o Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Saúde e Assistência Social será responsável pelo custeio do funeral, quando não tiver direito ao acesso de nenhum tipo de seguro, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer o benefício, e nesses casos, a Assistência Social do Município será responsável pela organização do funeral.
§ 5o Em casos não previstos no parágrafo anterior, passarão por análise pela equipe técnica da Assistência Social.
§ 6o O valor conferido ao auxílio funeral será de 1 (um) salário mínimo vigente, salvo se comprovar despesas maiores, limitando-se ao valor das despesas com o funeral e sepultamento, vedando-se o pagamento para construção de lápidas, túmulos, etc.
Art. 8. - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - Riscos: situação de padecimento;
II - Perdas: privação de bens e de segurança material;
III - Danos: agravos sociais e psicológicos. § Io Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I - Da falta de alimentação;
II - D a falta de documentação;
III - Da falta provisória de residência, quando: a) Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
b) Da perda circunstancial e temporária decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida:
c) De desastres e de calamidade pública;
d) De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência;
§ 2 São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:
I - Comprovante de residência atual;
II - Comprovante de renda de todos os membros familiares;
III - carteira de identidade e CPF do familiar requerente.
§ 3 O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será conhecido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo socioeconômico ou parecer social realizado, podendo ser no valor de até XA (meio) salário mínimo vigente convertido em bens materiais ou mediante crédito em conta do interessado, a critério do poder executivo, em qualquer das seguintes formas:
a) Alimentação;
b) Vestuário, vestuário de cama e banho;
c) Fotos para emissão de documentos pessoais;
d) Emissão de documentos pessoais, salvo CNH;
e) Utensílios para cozinha;
f) Quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

Art. 9 - A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.
§ I Poderá ser concedido para atendimento às famílias em situação decorrente de calamidade pública o valor de até Vi (meio) salário mínimo vigente convertido em bens materiais ou mediante crédito em conta do interessado, a critério do poder executivo, em qualquer das seguintes formas:
a) Alimentação;
b) Vestuário, vestuário de cama e banho;
c) Emissão de documentos pessoais, salvo CNH;
d) Utensílios para cozinha;
e) Quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência. § 2o São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública salvo em caso de perda de todos os pertences pessoais:
I - Comprovante de residência atual;
II - Comprovante de renda
de todos os membros da família;
III - Carteira de identidade e CPF do familiar requerente.
Art. 10° Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - A realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III - A expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
Art. 11° - Não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.
Art. 12° - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.
Art. 13° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontradas.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 17 de março de 2020. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:6B6372D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1223

LEI Nº 1.223/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020

"AUTORIZA REDUZIR A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS E PÚBLICOS COMISSIONADOS OU GRATIFICADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, no período de abril a julho de 2020, o Poder Executivo a proceder com a redução da remuneração dos agentes políticos e públicos, comissionados, gratificados e contratados por tempo determinado, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Benedito, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), que tem acarretado redução nas receitas públicas municipais e aumentado as despesas em seu combate.

Parágrafo Primeiro – Não serão afetados pela redução prevista no caput do presente artigo os servidores da Secretaria de Saúde, os quais atuam diretamente no enfrentamento ao coronavírus (COVID19).

Parágrafo Segundo - Os agentes políticos e públicos alcançados pela redução da remuneração nos termos desta Lei deverão expressar formalmente a concordância pela renúncia do valor reduzido.

Art. 2º - Os agentes políticos - prefeito, vice-prefeito e secretários - terão redução de 30% (trinta por cento) em seus subsídios e os agentes públicos com status de Secretário Municipal – Procurador e Diretores de Departamento - terão suas gratificações reduzidas em 60% (sessenta por cento), sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 3º - Os agentes públicos comissionados ou gratificados terão suas gratificações suspensas no período de abril a julho de 2020.

Art. 4º -A redução do subsídio do Prefeito Municipal não produzirá efeitos legais em relação ao teto remuneratório da Administração Pública Municipal.

Art. 5º -O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a editar Decreto cancelando ou prorrogando a redução remuneratória prevista na presente Lei, desde que devidamente justificado, podendo fazer por secretaria ou por setor de secretaria, conforme a necessidade e o interesse públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a editar Decreto reduzindo nos mesmos termos dos artigos 2º e 3º a remuneração dos profissionais da Secretaria de Saúde ou de setor a ela vinculado quando julgar necessário e oportuno, desde que devidamente justificado,

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os profissionais médicos, enfermeiros, assistentes sociais, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e técnicos em enfermagem, em caráter temporário ou emergencial, em razão do excepcional interesse público, para suprir as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), nas mesmas condições de remuneração e carga horária dos respectivos servidores municipais efetivos.
§ 1º As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta Lei serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais, e aplicadas, no que couberem, as disposições do regime jurídico dos servidores públicos municipais.
§ 2º As contratações de que trata este artigo serão realizadas pelo prazo inicial de 60 dias, podendo ser prorrogadas, por igual período, nos termos da legislação vigente, bem como poderão ser extintas a qualquer tempo, desde que cessada as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
§ 3.º As despesas decorrentes das contratações temporárias previstas neste artigo correrão a conta das competentes dotações orçamentárias.

Art. 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 16 de abril de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Título: AUTÓGRAFO DE LEI

Nº: 1.223/2020

EMENTA: AUTORIZA REDUZIR A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS E PÚBLICOS COMISSIONADOS OU GRATIFICADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Data: 16/04/2020

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:D080C7D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1224/2020

LEI Nº 1.224/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020

"FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vereadores eleitos para a Legislatura 2021-2024 perceberão subsídios fixados nos termos da presente Lei;

I – Os Vereadores Municipais receberão mensalmente, em parcela única, a título de subsídio, a importância de **R$ 7.599,68 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos),** correspondente a **30% (Trinta por cento)**, do subsídio dos Deputados Estaduais, observando o disposto nos Incisos VI e VII do Art. 29 e Parágrafo 1º do Artigo 29 – A da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido a título de verba de representação para os integrantes da Mesa Diretora: **20% (Vinte Por Cento)** do valor do subsídio do mensal do vereador para o Ocupante do Cargo de Presidente e **10% (Dez Por Cento)** para os Cargos de Vice-Presidente e Secretário.

Parágrafo Segundo – Os valores acima fixados estão baseados para o limite máximo de 13 (Treze) Vereadores, conforme estabelece a Legislação em vigor.

Art. 2º - O valor dos subsídios dos Vereadores e a verba da representação indenizatória do Presidente da Câmara Municipal de São Benedito poderão ser revisados durante a legislatura, caso haja aumento ou diminuição da receita e consequentemente o aumento ou diminuição de repasse de duodécimo, tomando-se por base o que preceitua o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal de acordo com o índice nacional de preços;

Art. 3º - O Vereador nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal, deverá optar por subsídio do mandato eletivo ou subsídio do cargo;

Art. 4º - O Suplente convocado em caso de vaga, de investidura do titular do cargo de Secretário Municipal ou licença superior a 120 (Cento e Vinte) dias, perceberá subsídio igual ao fixado ao titular. No entanto, assumindo no decorrer do mês perceberá subsídio proporcional ao período de efetivo exercício da vereança;

Art. 5º - No caso de ausência do Vereador na sessão, que esteja a serviço do Legislativo, participando de Congresso, Seminários, Cursos e demais situações que caracterizem o exercício do cargo, a remuneração será integral;

Parágrafo Único – As faltas não justificadas até a sessão seguinte, mediante documentos hábeis, como atestado médico e outra situações, serão descontados por cada sessão do Vereador ausente **25% (Vinte e Cinco Por Cento)** do seu subsídio integral o qual será retido no mês subsequente à falta;

Art. 6º - O total gasto com pagamento do subsídio dos Vereadores, incluindo a verba indenizatória do Presidente da Câmara, não poderá exceder ao montante de **5% (Cinco Por Cento)** da Receita do Município;

Art. 7º - A Câmara Municipal de São Benedito não gastará mais de **70% (Setenta Por Cento)** de sua receita com folha de pessoal, incluindo os gastos com subsídio dos seus Vereadores;

Parágrafo Único – Os servidores do Poder Legislativo terão seus salários reajustados anualmente tendo como base o índice de reajuste aplicado ao salário mínimo vigente no país;

Art. 8º - As despesas decorrentes com a aplicação do presente Projeto de Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal de São Benedito;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo os efeitos financeiros que entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 16 de abril de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Título: AUTÓGRAFO DE LEI

Nº: 1.224/2020

EMENTA: **"FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Data: 16/04/2020

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:162ABCD6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA PAD 07/2020

PORTARIA Nº 07/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Maria Waldilene Martins,** no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 174 da Lei nº 528, de 30 de novembro de 2000, do Estatuto dos Servidores Público,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o afastamento da servidora **Sandra Maria Gonçalves**, matrícula funcional nº 5740, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde da Vila Franco, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º - O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 15 de abril de 2020.

MARIA WALDILENE MARTINS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:F51902C6

SECRETARIA DE SAÚDE
JULGAMENTO

JULGAMENTO

Considerando o relatório final do processo Administrativo Disciplinar nº 021/2019, adoto seus fundamentos para:

Acolher o Relatório Final da Comissão Processante para determinar o arquivamento dos autos.

Restitua-se o processo à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para dar ciência ao servidor e demais providências.

São Benedito, 15 de abril de 2020.

_____
MARIA WALDILENE MARTINS

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:4AB5A138

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 1.051, de 23.11.2009 em seu art. 136, Seção V e com base no Processo Nº 018/2020, de 17.01.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **SILDEVANIA CHAVES MACÊDO**, Professora, do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período 18.03.2020 A 16.05.2020, sem prejuízo de sua remuneração, fazendo uma reavaliação, caso precise, após esse prazo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de março de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FB263F8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Institui e nomeia Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao Covid – 19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, em especial, o que dispõe da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO as medidas dispostas na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que decreta medidas para contingenciamento do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de empreender Políticas de Saúde para enfrentamento do coronavírus (COVID–19).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao COVID–19.

Art. 2º - O Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao COVID–19 será o responsável pela gestão e execução, em âmbito municipal, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus responsável pelo surto.

Art. 3º - O Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao COVID – 19, será composto pelos seguintes membros:

SECRETARIA DE SAÚDE
Charles Campelo de Oliveira
Fernanda Thais de Holanda Duarte

COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Anny Carlene Freitas Guerreiro

COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Sâmua Kellen Lima Mendes

COORDENAÇÃO DE ENDEMIAS E ZOONOSES
Laís de Lima Menezes

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Irinélia Olímpio de Souza

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Liduína Maia Lima

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA
Andreia Oliveira Maia

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de março de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7B8ED1FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica

Municipal, e ainda, com o estabelecido no Decreto Municipal Nº 026, de 27 de julho de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar desta data, o prazo de que trata o art. 1º da Portaria nº 042, de 03 de fevereiro de 2020, que designa o servidor THIAGO CÁSSIO DE FREITAS MAIA, Matrícula nº 4097, como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em substituição ao servidor Mariano José de Freitas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 01 de abril de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F59615C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.132, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder gratificação temporária e transitória aos servidores que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus (chovido 19) e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, Art. 134 todos da Lei Orgânica do Município (LOM), faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em virtude da declarada situação de calamidade pública do município de Várzea Alegre, fica autorizado o Poder Executivo a concedergratificação temporária e transitória aos servidores que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus (COVID 19), sempre que houver transferências relativas a incentivos financeiros por desempenho da Atenção Primária a Saúde (APS), obedecendo aos seguintes critérios:
I - 80% (oitenta por cento) do valor a que se refere o caput será rateado em parte iguais para os profissionais da Assistência à Saúde: Médico, Enfermeiro, Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate as Endemias, profissionais especialistas Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Psiquiatra, Ginecologista, Pediatra, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Condutores e Técnicos de Enfermagem do serviço de urgência e emergência municipal.
II - 20% (vinte por cento) do valor será rateado em partes iguais para os profissionais do serviço burocrático das UBS, Coordenações e Gerências da Secretaria de Saúde: Agentes Administrativos, Digitadores, Serviços Gerais, Motorista Categoria B, Gerente de UBS, Diretores, Superintendentes e Técnicos da Secretaria de Saúde que estão ligados diretamente a coordenação das ações de enfrentamento ao novo Coronavírus.
§1º A concessão da gratificação temporária será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.
§2º A gratificação não será:
incorporada ao vencimento, remuneração, provento ou pensão; configurada como rendimento e nem sofrerá incidência de contribuição para fins previdenciários do servidor público; e
caracterizada como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura.*
§3º O servidor que faltar por mais de 3 (três) dias, integral ou parcialmente, durante o mês, injustificadamente, não fará jus à concessão da gratificação.

Art. 2º Os valores e servidores que terão direito a gratificação de que trata esta lei serão fixados em ato do Poder Executivo.

Art. 3º A gratificação de que trata a presente lei, será paga até o limite de duração da situação de calamidade em saúde pública no município de Várzea Alegre, relacionada à situação de pandemia causada pelo coronavírus (COVID 19).

Art. 4º Os recursos para atender às despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre CE, em 16 de abril 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:769B59A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 170, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **KLÉCIO DAWISON FIUZA SARAIVA,** portador do RG nº 105002843-8, SSP/CE, CPF nº 243.589.053-04 no cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional, símbolo CDA-01, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 16 de abril de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:9D83F882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 171, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **LUCAS ASCHILEY SOARES TAVARES,** portador do RG nº 20089417733, SSP/CE, CPF nº 071.721.713-22 no cargo de Gerente do Núcleo de Apoio ao Desporto, símbolo CDS-05, da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 16 de abril de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:151ABB9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ALMIR FERREIRA VIEIRA**, portador do RG n.º 200301510289 – SSP/CE e CPF n.º 095.234.034-86, no cargo Gerente de atenção Básica das Unidades de Saúde da Família da Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagem a data de 01 de abril de 2020.

Publique-Se.Registre-Se.Cumpra-Se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE,em 16 de abril de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:24874AAD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESULTADO FINAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMADA PÚBLICA Nº **2020.04.08.015-CH-SMS**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONCESSÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO, DESTINADO AO CUSTEIO DA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO POR COSTUREIROS(AS) (PESSOA FÍSICA), COM RESIDÊNCIA NA CIDADE DE CHOROZINHO, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID 19**.

RESULTADO FINAL:

HABILITADOS/ CLASSIFICADOS	NOME	CPF
1º	DAVID DA SILVA ARAÚJO	609.619.243-22
2º	PAULO FERREIRA RODRIGUES	902.636.423-72
3º	FRANCISCA ELENILCE PINHEIRO	849.418.983-20
4º	FRANCISCA SANDRA PINTO LIMA	706.355.953-20
5º	GEOVANE TEIXEIRA DA SILVA	005.064.743-13
6º	FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO	877.159.533-34
7º	MARIA ALZENIR DA SILVA	729.919.683-20
8º	ANTÔNIA NATÁLIA LIMA DE OLIVEIRA MATOS	019.948.543-75
9º	MARIA NEUZA SOARES DE OLIVEIRA	165.505.103-34
10º	ABRAHÃO CARVALHO DA SILVA	883.532.813-68
11º	MARINA XAVIER DE SOUSA	755.869.833-20
12º	KELLY CÂNDIDO COSTA	007.606.353-40
13º	GILVANES GOMES DA SILVA	813.756.894-87
14º	ANTÔNIA KÁTIA DOS SANTOS PEREIRA	059.866.913-26
15º	MARIA LUIZA GOMES DA COSTA	902.440.283-20
16º	FRANCISCA JÉSSICA DA COSTA LIMA	058.633.133-66
17º	ROZIANE ALVES CARNEIRO DOS SANTOS	043.751.273-84
18º	LUZIETE ARAÚJO DE SOUSA	020.664.473-66
19º	FRANCISCA ELIZABETH ARCANJO DA SILVA	974.759.633-49
20º	ELIZANGELA SILVA DE OLIVEIRA	882.673.853-04
21º	MARIA EUDA DE OLIVEIRA	005.833.093-30
22º	EDNEUDA LOPES DA SILVA PIO	509.891.383-72
23º	LUCINEIDE MONTEIRO DOS SANTOS	162.953.958-99
24º	FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA CARNEIRO	081.481.963-03
25º	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA	962.925.203-15
26º	ANA LETÍCIA DE SOUSA ALENCAR	063.935.663-02
27º	IOLANDA TEIXEIRA DE ARAÚJO	589.515.043-87
28º	FRANCISCA CLEIDE PEREIRA COSTA ALVES	759.261.643-20
29º	LUCILEIDE LOPES DE SOUSA	005.400.163-30
30º	FRANCISCA SOLANGE BENTO DA SILVA BRAGA	310.618.853-72
31º	VANIA MARIA GOMES DE LIMA	040.496.223-86
32º	ANA KELLY COSTA DOS SANTOS	627.869.073-06
33º	BIANOR QUEIROZ PEIXOTO	387.997.313-04
34º	SUZANA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS	043.422.003-50
35º	RAFAEL SOARES BARRETO	052.085.713-58
36º	GELIVALDO FÉLIX PEREIRA	050.527.083-86
37º	RITA DE KÁSSIA DA SILVA	791.498.043-91

38º	FRANCISCA EDNA DA SILVA DE ALMEIDA	950.775.023-15
39º	LUCIVÂNIA BARBOSA DE ARAÚJO SOUSA	031.752.133-08

Assim, ficam Habilitados e Classificados os participantes acima identificados por atenderem as exigências editalícias.

INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	NOME	CPF
1º	FABIANA SILVA DELFINO	012.188.683-25

A desclassificação da Sra. Fabiana Silva Delfino, inscrita no C.P.F. sob nº 012.188.683-25, se deu por sua INABILITAÇÃO, devido ao descumprimento do item 5.1.1. "d" do Edital, além da não apresentação da declaração constante do Anexo IV do edital. Fica concedido de prazo de até 03 (três) horas para interposição de RECURSO, se for o caso, a ser enviado para o email: licitachorozinho2017@outlook.com, conforme item 8, do Edital.

Chorozinho-CE, 16 de abril de 2020.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:407B61AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
DECRETO Nº 27, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DETERMINA A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ESCOLARES ATRAVÉS DE KITS, PARA AJUDAR A GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATU/CE, DIANTE DA SUSPENSÃO DAS AULAS COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 7º, nos incisos I e III, do art. 11, no inciso V do art. 66 e alínea "o", do inciso I, do art. 72, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 33.510, de 16/03/2020, que decreta situação de emergência em saúde no Estado do Ceará motivada pela confirmação de casos da COVID-19, e determinou a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades das redes de ensino pública e privada, medida prorrogada até o dia 03/05/2020 pelo Decreto Estadual nº 33.530, de 28/03/2020 c/c o Decreto Estadual nº 33.532, de 30/03/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 12, de 17/03/2020, que decreta situação de emergência em saúde em Iguatu e determina a adoção de medidas preventivas contra o novo CORONAVÍRUS (COVID-19), dentre elas, a suspensão das aulas na rede municipal de ensino, bem como, o Decreto Municipal nº 13, de 20/03/2020, que intensificou as medidas de enfrentamento; e o Decreto nº 18, de 28/03/2020, que prorrogou por mais 7 (sete) dias todas as ações locais; inclusive suspensão de aulas e atividades presenciais nas escolas da rede municipal, que consequentemente, interrompeu o fornecimento de alimentação escolar para os alunos;

CONSIDERANDO que foi reconhecida, por meio do Decreto Municipal nº 23/2020, de 06/04/2020 a ocorrência de estado de calamidade pública no âmbito do município de Iguatu-CE, para os fins de prevenção e enfrentamento à epidemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), com efeitos até 31 de dezembro de 2020, tendo sido aprovado na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em 08/04/2020;

CONSIDERANDO que por determinação constante no Decreto Municipal nº 17/2020, de 26/03/2020 foi realizada a distribuição de alimentos escolares em estoque com risco de perecimento, beneficiando os alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO as orientações do Parecer nº 001/2020 emitido em 17/03/2020 pelo Conselho Municipal de Educação (CME), órgão normativo e de supervisão permanente do Sistema de Ensino de Iguatu, no sentido de suspender as atividades das unidades escolares públicas municipais e dos estabelecimentos de ensino particulares, adotando providências necessárias e suficientes para assegurar o cumprimento dos dispositivos da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);

CONSIDERANDO que a Portaria nº 012/2020-SECES, de 18/03/2020, determinou a suspensão das aulas e todas as demais atividades presenciais nas escolas da rede pública municipal de Iguatu durante o período de 18/03/2020 a 03/04/2020, e que a Portaria nº 13/2020-SECES, de 02/04/2020 prorrogou todas as medidas de prevenção ao COVID-19 até 03/05/2020;

CONSIDERANDO o perfil socioeconômico das famílias dos alunos matriculados na rede municipal, predominantemente de baixa-renda, com provedores desempregados e/ou atuando na informalidade, sem acesso ao crédito ou reservas financeiras, em situação de vulnerabilidade social agravada pelo isolamento social, que impossibilita a atividade econômica e obtenção de renda para sobrevivência;

CONSIDERANDO que são direitos sociais previstos no art. 6 da CF/1988, dentre outros, a educação, a saúde, a alimentação, a proteção à infância, a assistência aos desamparados;

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, garantindo alimentação e a assistência à saúde, nos termos do art. 208, VII da CF/1988;

CONSIDERANDO que a Carta Magna prevê no art. 277, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à alimentação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), no art. 4, caput, e alínea "c", reafirma que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, entre outros, com preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas, assim como, no o art. 54, inciso VII, diz que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO que o art. 4, inciso VIII da LDB, estabelece o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO que o fornecimento de merenda escolar durante a suspensão de aulas, no contexto atual de extrema excepcionalidade, tem caráter humanitário, para garantir a dignidade da pessoa humana e manter a segurança alimentar e nutricional dos alunos;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº 13.987/2020 acrescentou o art. 21-A na Lei nº 11.947/2020, e passou a autorizar a imediata distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos à conta do PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes, durante o período de suspensão das aulas das escolas públicas de educação básica, em razão de situação de emergência ou calamidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR (SECES) realize a distribuição da alimentação escolar** adquirida com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de que trata a Lei nº 11.947/2009, para os alunos regularmente matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino de Iguatu, pelo período que durar a suspensão das aulas e demais atividades presenciais, causada pela emergência em saúde pela COVID-19.

Art. 2º. Os gêneros alimentícios devem ser distribuídos em formato de KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, contendo itens em quantidade equivalente ao que cada aluno consumiria em 50 (cinquenta) dias no ambiente escolar, com variedade e qualidade que mantenha a segurança alimentar e nutricional.

§1º No âmbito da SECES as ações para implementação serão coordenadas e executadas pelo Departamento Especial da Merenda Escolar, que providenciará a aquisição, o recebimento, a conferência, a confecção dos KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, o transporte e a entrega nas unidades escolares, em quantidade suficiente para atender a demanda de cada uma, por quantidade de alunos matriculados em cada etapa do ensino.

§2º Dada à urgência, o Secretário de Educação, Ciência e Ensino Superior poderá requisitar servidores de outras repartições internas da SECES ou demais secretarias, ficando desde já autorizada a prestação de serviço extraordinário, para compensação em banco de horas.

§3º Equipe de nutricionistas da SECES elaborará a lista de itens que comporão o KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, discriminado quais produtos, as quantidades e qualidade necessária, compatível com um cardápio saudável, seguro, durável e adequado as diferentes faixas etárias atendidas nas etapas da educação infantil, ensino fundamental I (anos iniciais) e ensino fundamental II (anos finais), observada a regulamentação aplicável.

§4º A aquisição dos alimentos será efetuada em regime de urgência, priorizando os fornecedores do município de Iguatu, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, exceto os produtos comercializados por estes que, eventualmente, pelas características de volume, maior necessidade de acondicionamento específico, rápido perecimento, prazo de entrega ou outros fatores, sejam considerados inadequados para a dinâmica de distribuição em kits individualizados.

Art. 3º. O KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR será entregue para o pai ou responsável na própria escola em que o aluno estiver matriculado, observando as diretrizes abaixo, que prima pela segurança e saúde, evitando aglomeração e risco de contágio:

I – A distribuição será realizada por ano/turma que o aluno esteja matriculado, obedecendo as datas a seguir:

a) 27/04/2020 (segunda-feira): infantil I; 1º ano e 6º ano do ensino fundamental; EJA (Educação de Jovens e Adultos)
b) 28/04/2020 (terça-feira): infantil II; 2º ano e 7º ano do ensino fundamental;
c) 29/04/2020 (quarta-feira): infantil III; 3º ano e 8º ano do ensino fundamental;
d) 30/04/2020 (quinta-feira): infantil IV; 4º ano e 9º ano do ensino fundamental;
e) 01/05/2020 (sexta-feira): infantil V; 5º ano do ensino fundamental; turmas de aceleração e multisseriadas.

II – O turno para distribuição coincidirá com aquele que o aluno frequente, nos horários abaixo estipulados:

a) manhã: 07:00 às 11:00;
b) tarde: 13:00 às 17:00;
c) noite: 19:00 às 21:00.

III – Na escola haverá um ponto de entrega para cada turma;
IV – O atendimento em cada ponto de entrega será realizado por uma equipe de servidores formada por no mínimo:

a) um(a) RECEPCIONISTA: responsável por atender ao público, fazer a triagem, distribuir senhas, orientar quanto ao local de espera, organizar eventual fila, pugnar para que haja o distanciamento mínimo entre as pessoas, dispersar aglomerações, conduzir quem recebeu o KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para fora do local;
b) um(a) SECRETÁRIO(A): responsável por localizar o nome do aluno na lista, conferir os documentos do pai ou responsável, colher a assinatura e registrar data e hora da entrega;
c) um(a) ENTREGADOR(A): responsável por buscar a quantidade de KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR autorizada pelo secretário e na sequência entregar ao pai ou responsável;

V – os pontos de entrega ficarão localizados no interior da unidade escolar, mantendo a maior distância possível um do outro, em local seguro, limpo, ventilado, acessível e de fácil circulação das pessoas;
VI – os pontos de entrega serão bem sinalizados, será fixado cartaz de fácil visualização com informações da turma, o horário de atendimento, a equipe e o nome dos respectivos alunos;
VII – o dia, horário, local de entrega e equipe responsável, junto com a respectiva lista de alunos de cada turma, será fixado em mural interno e na parte externa da unidade escolar, assim como, publicado nos grupos de WhatsApp, redes sociais e no site da Prefeitura Municipal de Iguatu;
VIII – em cada ponto de entrega terá a quantidade de KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR suficiente para os alunos matriculados na respectiva turma;
IX – o Núcleo Gestor evitará a formação de filas ou aglomeração de qualquer tipo, dando preferência a distribuição de senhas por turma e a espera em cadeiras, colocadas de forma espaçada umas das outras, com pelo menos 2 (dois) metros de distância de todos os lados;
X – caso seja inevitável adotar organização por fila, deverá haver a marcação da posição de cada pessoa, com distância mínima de 2 (dois) metros umas das outras;
XI – a entrega do KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR será feita mediante comprovação de recebimento por meio de assinatura do pai ou responsável na listagem onde constar o nome do aluno, sendo suprida a falta de tal assinatura - em caso de pessoas analfabetas - pelas assinaturas do membro do Núcleo Gestor e de outras duas testemunhas;
XII – a identificação do pai ou responsável legal será rápida e facilitada, por meio da apresentação de documento de identidade, certidão de nascimento ou cartão de vacinação do aluno, junto com qualquer documento de identidade com foto do pai ou responsável (RG, CTPS, CNH, carteiras profissionais, dentre outros), cabendo ao membro do Núcleo Gestor presente, em caso de dúvida ou divergência, autorizar a entrega desde que haja certeza do vínculo nos registros escolares;
XIII – caso o pai ou responsável tenha mais de um aluno matriculado na mesma unidade escolar, em ano/turma/turno diferente, deverá receber um KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para cada um, ocorrendo a entrega de uma única vez, e assinando a(s) outra(s) lista(s) em que conste(m) o(s) respectivo(s) nome(s), evitando-se que compareça novamente;
XIV – Para dar cumprimento ao previsto no inciso anterior, a escola deverá organizar um ponto de entrega extra que funcionará simultaneamente, portando as listas de entrega das demais turmas, visando atender os pais ou responsáveis que estejam aptos a receber o KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de outro aluno matriculado nas demais turmas.
XV – O pai ou responsável que não comparecer no dia e turno estipulado terá que aguardar para receber o KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR após ser cumprido o cronograma inicial previsto, em respeito aos que comparecem e para evitar tumultuar o atendimento aos que vieram na data programada, sem que haja qualquer natureza de penalidade ou perda.
XVI – O KIT DE ALIMENTAÇÃO que não for entregue neste primeiro período determinado, será distribuído na semana seguinte, conforme programação a ser divulgada pela escola, considerando a realidade de cada caso.
XVII – No local de entrega só poderá permanecer um pai ou responsável por aluno, devendo evitar crianças, idosos, demais pessoas que façam parte do grupo de risco ou que estejam apresentando qualquer sintoma da COVID-19 ou gripe comum;
XVIII - As unidades escolares devem disponibilizar locais com água e sabão ou álcool em gel para que os presentes possam fazer a higienização das mãos.

§1º A coordenação e execução da distribuição no âmbito da unidade escolar será de competência dos membros do Núcleo Gestor, que poderão convocar os servidores necessários para viabilizar o trabalho, em qualquer dia da semana, inclusive feriado.

§2º O Núcleo Gestor deverá enviar para a SECES o cartaz referente a cada turma, com dia e horário de atendimento, equipe responsável e nome dos respectivos alunos até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste decreto, conforme modelo do anexo I.

§3º Deve ser dado amplo conhecimento do teor do presente decreto a comunidade escolar, bem como orientar os alunos, pais, professores e demais servidores quanto ao plano de trabalho para a distribuição do KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, antecipadamente e com a maior brevidade.

§4º Cumprido o cronograma de distribuição, o Núcleo Gestor deverá encaminhar relatório para a SECES com detalhamento da quantidade de KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR não entregues e quais alunos não receberam, propondo meios de concluir a entrega.

Art. 4º Os servidores envolvidos devem adotar todas as medidas de precaução e higiene a fim de evitar o contágio próprio ou de terceiros pelo novo coronavírus (COVID-19), por exemplo:
I - manter distância segura de 2 (dois) metros;
II - evitar cumprimentos através de contato direto corporal;
III - lavar as mãos com frequência;
IV – não compartilhar objetos pessoais ou profissionais;
V – utilizar constantemente a máscara e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos.

Art. 5º Fica vedada a venda, doação ou destinação dos alimentos para finalidade ou público diferente do previsto neste Decreto e nas normas do PNAE.

Art. 6º Seja dada ampla publicidade a distribuição dos alimentos escolares, de forma a garantir que o maior número de famílias dos alunos tenha conhecimento e se beneficiem.

Art. 7º Todas as ações sejam comunicadas ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Iguatu para que acompanhe e fiscalize a presente política de distribuição de alimentos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

DATA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR:

LOCALIDADE:

TELEFONE PARA INFORMAÇÕES:

COMUNICAMOS AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA TURMA ABAIXO CITADA, A DATA E HORA DE ENTREGA DO KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

ANO:	TURMA:	TURNO:

DIA: **DD/04/2020**
HORÁRIO: **HH:MM a HH:MM**
LOCAL: **SALA X**
QUANTIDADE DE ALUNOS: **XX**
EQUIPE RESPONSÁVEL:

- RECEPCIONISTA:
- SECRETÁRIO(A):
- ENTREGADOR(A):

Documentos que devem ser apresentados pelo pai ou responsável do aluno:
- Qualquer documento de identidade, certidão de nascimento ou cartão de vacinação do aluno matriculado;
- Qualquer documento de identidade do pai ou responsável legal (RG, CPF, CTPS, CNH, outros que tenham foto).

Atenção:
- Não será entregue o KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ao pai ou representante que comparecer em data ou turno diferente do determinado para a turma que o aluno estiver matriculado.
- A entrega do KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para o pai ou responsável que não comparecer na data programada para cada turma, será realizada na semana seguinte.
- Só deve comparecer uma pessoa da família por cada aluno matriculado, sem a presença de crianças, idosos ou membros do grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19).
- Pessoas que apresentem sintomas da COVID-19 ou gripe comum não devem comparecer ao local, devendo escolher outro familiar para retirar o KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
- Se possível, compareça ao local protegido com máscara e lavar mãos com água e sabão.
- Mantenha a distância mínima de 2 (dois) metros das outras pessoas e evite aglomeração.
- Ao receber o KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR o pai ou representante deve retirar-se imediatamente do local.

LISTA DE ENTREGA DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR:			
LOCALIDADE:			
ANO:	TURMA:		TURNO:
DATA DE ENTREGA:	HORÁRIO:		ALUNOS:
LOCAL:			
SECRETÁRIO(A):			
RECEPCIONISTA:			
ENTREGADOR(A):			
Nº	**NOME DO ALUNO**	**NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			

27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F097284E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2020.03.17.02/2020 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2020.03.17.02/2020 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2020.03.17.02/2020 - SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.03.17.02/2020 - SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA; SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO; AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS/ MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 – LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2018.

EMPRESA VENCEDORA: JODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO EIRELI
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE EURICO DUTRA, 215, ESPLANADA I, IGUATU(CE)
CNPJ Nº: 07.798.911/0001-55.

LOTE 01- SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESCONTO SOBRE PEÇAS**	**VALOR PEÇAS (60%)**
1	Fornecimento de peças e acessórios genuínos em veículos Gasolina/Diesel, de diversas marcas junto à Secretaria de Educação, Esporte e Juventude.	**74,13%**	**R$ 456.000,00**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR HORA/HOMEM**	**VALOR SERV. (40%)**
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos Gasolina/Diesel, de diversas marcas junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude.	**R$ 44,41**	**R$ 304.000,00**
LOTE 02- SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESCONTO SOBRE PEÇAS**	**VALOR PEÇAS (60%)**
1	Fornecimento de peças e acessórios genuínos em veículos Gasolina/Diesel, de diversas marcas junto à Secretaria de Saúde.	**74,41%**	**R$ 162.000,00**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR HORA/HOMEM**	**VALOR SERV. (40%)**
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos Gasolina/Diesel, de diversas marcas junto a Secretaria de Saúde.	**R$ 43,93**	**R$ 108.000,00**
LOTE 03- SECRETARIA DE AGRICULUTURA, MEIO AMBIENTE, AQUICULTURA E PESCA			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESCONTO SOBRE PEÇAS**	**VALOR PEÇAS (60%)**
1	Fornecimento de peças e acessórios genuínos em veículos Gasolina/Diesel, de diversas marcas junto à SECRETARIA DE AGRICULUTURA, MEIO AMBIENTE, AQUICULTURA E PESCA.	**60,00%**	**R$ 30.000,00**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR HORA/HOMEM**	**VALOR SERV. (40%)**
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos Gasolina/Diesel, de diversas marcas junto a SECRETARIA DE AGRICULUTURA, MEIO AMBIENTE, AQUICULTURA E PESCA.	**R$ 68,66**	**R$ 20.000,00**
LOTE 04- SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESCONTO SOBRE PEÇAS**	**VALOR PEÇAS (60%)**
1	Fornecimento de peças e acessórios genuínos em veículos Gasolina/Diesel, de diversas marcas junto à SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	**57,50%**	**R$ 6.000,00**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR HORA/HOMEM**	**VALOR SERV. (40%)**
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos Gasolina/Diesel, de diversas marcas junto a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.	**R$ 72,96**	**R$ 4.000,00**
LOTE 05- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESCONTO SOBRE PEÇAS**	**VALOR PEÇAS (60%)**
1	Fornecimento de peças e acessórios genuínos em veículos Gasolina/Diesel, de diversas marcas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL	**56,00%**	**R$ 30.000,00**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR HORA/HOMEM**	**VALOR SERV. (40%)**
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos Gasolina/Diesel, de diversas marcas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL.	**R$ 75,53**	**R$ 20.000,00**

LOTE 06- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESCONTO SOBRE PEÇAS**	**VALOR PEÇAS (60%)**
1	Fornecimento de peças e acessórios genuínos em veículos Gasolina/Diesel, de diversas marcas junto AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN	**52,09%**	**R$ 6.000,00**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR HORA/HOMEM**	**VALOR SERV. (40%)**
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos Gasolina/Diesel, de diversas marcas junto a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN.	**R$ 82,24**	**R$ 4.000,00**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: : 01 (um) ano da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16 de abril de 2020.

ASSINA PELO LICITANTE: JODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO EIRELI: CARLOS RENATO CAVALCANTE BARBOSA.

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: MARIA LOPES DUARTE (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

ASSINAM PELOS ORGÃOS PARTICIPANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE; JESSE NUNES DE ANDRADE – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO; JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA; ANTONIO PEREIRA ANDRADE - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

Orós-Ce, 16 de abril de 2020.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:876172C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTIGÊNCIA E ATUAÇÃO PARA O ATENDIMENTO NO CONSELHO TUTELAR NO PERÍODO PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

PORTARIA Nº 018/2020 - SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTIGÊNCIA E ATUAÇÃO PARA O ATENDIMENTO NO CONSELHO TUTELAR NO PERÍODO PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº 765/2016, delega competência a Secretária Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS e dá outras providências.

Art. 1º - Estabelece e torna público o Plano de Contingência e Atuação para o Atendimento no Conselho Tutelar no período pandemia decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19), o qual segue anexo a presente.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano –CE ,16 de abril de 2020

ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretária da Assistencia Social

ANEXO I

PLANO DE CONTIGÊNCIA E ATUAÇÃO PARA O ATENDIMENTO NO CONSELHO TUTELAR NO PERÍODO PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19.

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Palhano**,**
CONSIDERANDO as normativas nacionais vigentes referentes ao novo Coronavírus (COVID 19), e recomendações do Ministério Público Nº 0001/2020/3ªPmJRSS,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510/2020 de 16 de março do corrente ano, que decreta situação de emergência em saúde no estado do Ceará,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 989/2020 de 18 de março, decreta situação de emergência em saúde no âmbito do municipio de Palhano e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus,
CONSIDERANDO a Portaria 337/2020 de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que trata de orientações sobre a Pandemia do Coronavírus e atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 997/2020 de 08 de abril de 2020, decreta estado de calamidade publica no Município de Palhano em decorrência do novo coronavírus (COVID-19),
CONSIDERANDO as orientações da OMS, ANVISA, MS e SESA/CE, para serem adotados mediante a pandemia do COVID-19,

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal e o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção,
CONSIDERANDO o caráter essencial do serviço prestado pelos Conselhos Tutelares, conforme arts. 131 a 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), devendo o Município prover as instalações, servidores e assegurar o integral funcionamento da secretaria e dos Conselhos Tutelares,
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme inteligência do artigo 131 da Lei 8069/90,

ESTABELECEM o Plano de Contingência e Prevenção para Atendimento no âmbito do Conselho Tutelar, no enfrentamento à pandemia, pelo qual seguem as medidas a serem adotadas:
1) Cancelamento de todas as atividades coletivas presenciais e visitas domiciliares (exceto casos emergenciais) enquanto perdurarem as medidas de isolamento social e restrição de circulação;
2) Os Conselheiros Tutelares para o atendimento de novos casos e casos em andamento devem trabalhar em regime de rodízio, despachando sempre que possível em regime de teletrabalho (despacho eletrônico/manutenção de sistemas de informação/atendimentos ou orientações por telefone e aplicativos de internet/manutenção de contato com demais órgãos do sistema de garanta de direito);
3) Os Conselheiros tutelares devem orientar e comunicar à população quanto às restrições dos atendimentos na forma presencial, os quais devem ser reservados, excepcionalmente, para casos emergenciais, para evitar a aglomeração de pessoas;
4) Promover, quando possível, a divulgação à população visando informar sobre a gravidade da situação e medidas efetivas práticas, inclusive divulgando os canais de comunicação entre a população e o poder público;
5) Os Conselheiros Tutelares durante o fim de semana devem trabalhar em regime de plantão, sendo construído escala e divulgado nos órgãos do Sistema de Garantia de Direito;
6) A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS irá assegurar o fornecimento de equipamentos de proteção individual, insumos para higienização e lavagem de mãos para os conselheiros e os funcionários do setor, como também materiais de limpeza para a higienização diária do imóvel em que funciona o Conselho Tutelar;
7) Se houver a necessidade afastamento e isolamento temporário de Conselheiros (as) Tutelares com idade acima de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e aqueles portadores de doenças crônicas que integram o grupo de risco de mortalidade por COVID-19 deverá ser convocado suplente;
8) A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS irá assegurar o fornecimento de veículo, internet, uso de correios eletrônicos, dentre outras medidas necessárias ao efetivo desempenho das atividades dos conselheiros tutelares;
9) O Conselho Tutelar manterá o fluxo intersetorial já definido pela rede local, por meios eletrônicos:

CRAS: cras.palhano@gmail.com.br
CMDCA: **conselhospalhano@gmail.com**
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL: **sec.trabalhosocial@palhano.ce.gov.br**
SEC.EDUCAÇÃO:**sec.educacao@palhano.ce.gov.br**
SEC.SAÚDE:**saudepalhano@gmail.com**

10) Os conselheiros estão e continuarão seguindo a escala abaixo enquanto durar a pandemia, atendendo a população pelos contatos telefônicos na tabela a seguir:

Conselho tutelar- telefone fixo	(88) 34151070

PERIODO	D	S	T	Q	Q	S	S	CONTATO
MANHÃ	29/03 INÁCIO ERINALDA	30 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	31 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	01/04 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	02 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	03 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	04 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	88 99329 5830 / 88 99775 4937 85 991807326 88 992874234
TARDE		INÁCIO ERINALDA	INÁCIO ERINALDA	INÁCIO ERINALDA	INÁCIO ERINALDA	INÁCIO ERINALDA		
MANHÃ	05 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	06 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	07 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	08 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	09 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	10 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	11 INÁCIO ERINALDA	88 99413 0980 88 99442 4647
TARDE		INÁCIO ERINALDA	INÁCIO ERINALDA	INÁCIO ERINALDA	INÁCIO ERINALDA	INÁCIO ERINALDA		
MANHÃ	12 INÁCIO ERINALDA	13 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	14 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	15 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	16 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	17 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	18 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	88 99329 5830 88 99775 4937 85 991807326 88 992874234
TARDE		INÁCIO ERINALDA	INÁCIO ERINALDA	INÁCIO ERINALDA	INÁCIO ERINALDA	INÁCIO ERINALDA		
MANHÃ	19 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	20 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	21 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	22 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	23 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	24 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	25 INÁCIO ERINALDA	88 99413 0980 / 88 99442 4647
TARDE		INÁCIO ERINALDA	INÁCIO ERINALDA	INÁCIO ERINALDA	INÁCIO ERINALDA	INÁCIO ERINALDA		
MANHÃ	26 INÁCIO ERINALDA	27 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	28 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	29 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	30 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	01/05 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	02/05 ELENILCE SOLANGE RUBENIA	88 99329 5830 / 88 99775 4937 85 991807326 88 992874234
TARDE		INÁCIO ERINALDA	INÁCIO ERINALDA	INÁCIO ERINALDA	INÁCIO ERINALDA	INÁCIO ERINALDA		

O Plano de Contingência ora apresentado servirá de direção para o funcionamento do Conselho Tutelar, de maneira a garantir o pleno e efetivo atendimento as crianças e os adolescentes do município de Palhano nesse contexto da pandemia de COVID-19 sempre observadas as devidas medidas de segurança para todos envolvidos.
A Secretaria da Assistencial do município enfatiza também que está implantando um conjunto de medidas que visam, através das redes sociais e páginas oficiais do município, ampla disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão do Coronavírus, de acordo com as orientações no Ministério da Saúde e outros organismos sanitários.
Por fim, que sigamos com o objetivo de proteger as crianças e adolescentes que necessitam dos serviços, programas, projetos e benefícios, com escolhas éticas e de caráter moral no âmbito das políticas públicas do município de Palhano - Ceará.

Encaminhe-se cópia do presente plano de atuação e contingência ao **Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, ao Conselho Tutelar, demais órgãos do município e ao Ministério Público** para conhecimento.

Palhano –CE ,16 de abril de 2020

ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretária da Assistencia Social

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:199EAAD0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2020

DECRETO Nº 006/2020
SANTANA DO CARIRI/CE, 14 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre **a**bertura de Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, em favor das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município do Santana do Cariri-CE, no valor de R$ 420.000,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, a Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o estado de Calamidade Pública, em âmbito Nacional e Estadual, reconhecidos por meio dos Decretos Legislativos nº 06/2020 e 543/2020, respectivamente, para os fins que se destina o previsto no Art. 65 da Lei Complementar 101/2000 – LRF;
CONSIDERANDO a declaração de Estado Calamidade Pública no Município de Santana do Cariri/CE, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, por meio do Decreto 009/2020;
CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado Calamidade Pública no Município de Santana do Cariri/CE, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020;
CONSIDERANDO as disposições da Lei 888/2019 - Lei Orçamentária Anual, bem como as disposições contidas na Lei 880/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 167 da Carta Magna de 1988, onde, admite a abertura de crédito extraordinário para despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.
CONSIDERANDO o estabelecido no art. 44 da Lei 4.320/64, no qual os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, em favor das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município do Santana do Cariri/CE, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para atender as Ações de Enfrentamento da Emergência da COVID 19, conforme especificação contida no detalhamento do Anexo I.
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do Anexo II.
Art. 3º. As dotações orçamentárias de que trata o art. 1º deverão financiar ações e serviços públicos de saúde da Secretaria de Saúde, bem como ações de assistência social da Secretaria de Assistência Social, associadas ao combate da Pandemia COVID 19 compreendendo:
I - Ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade;
II - Aquisição de medicamentos e insumos;
III - Aquisição de equipamentos;
IV – Aquisição de itens para doação;
V - Contratação temporária de pessoal;
VI – Benefícios eventuais a pessoas de vulnerabilidade social
VII - Outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.
Art. 4º. As fontes de recursos utilizadas para execução do previsto neste Decreto abrangerão:
I – 1001000000 - Recursos Ordinários;
II – 1214000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços;
III – 1311000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 5º. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos relativos ao apoio financeiro recebido, cuja fonte não seja municipal, será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG deste ente federativo.
Art. 6º. Os dispositivos constantes neste Decreto poderão ser revistos a qualquer tempo, dada a supremacia do interesse público.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO N º 006/2020

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

CRÉDITO A ADICIONAR/INCLUIR (PROJETO NOVO)		
DOTAÇÃO: 08.244.0060.2.091- Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19		
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária		
PROGRAMA: 0060 – Enfrentamento da Emergência de Importância Internacional		
Covid-19		
PROJETO ATIVIDADE: 2.091 Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19 –		
Secretaria de Assistência Social		
NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	150.000,00
TOTAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**150.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde		
CRÉDITO A ADICIONAR/INCLUIR (PROJETO NOVO)		
DOTAÇÃO: 10.305.0060.2.090- Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19		
FUNÇÃO: 10 – Saúde		
SUBFUNÇÃO: 305 – Vigilância Epidemiológica		
PROGRAMA: 0060 – Enfrentamento da Emergência de Importância Internacional		
Covid-19		
PROJETO ATIVIDADE: 2.090 Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19 -		
Secretaria de Saúde		
NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
TOTAL SECRETARIA DE SAÚDE		**270.000,00**
TOTAL GERAL DO ANEXO I		**420.000,00**
ANEXO II AO DECRETO N º 006/2020		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES PARA CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO		
SECRETARIA DE GOVERNO		
02 01 04 122 00022.002	**Manutenção da Atividades da Secretaria de Governo**	
ELEMENTO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	12.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	120.000,00
TOTAL DA SECRETARIA DE GOVERNO		**132.000,00**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04 01 04 122 00022.005	**Manutenção da Atividades da Secretaria de Administração**	
ELEMENTO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	60.000,00
TOTAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**60.000,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
07 01 12 122 0002 2.013	**Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação**	
ELEMENTO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**30.000,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
07 03 12 361 00222.032	**Gerenciamento e Manutenção do FUNDEB 40%**	
ELEMENTO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	60.000,00
TOTAL DA SECRETARIA DO FUNDEB		**60.000,00**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 01 08 122 00022.037	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Assist. Social**	
ELEMENTO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
TOTAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**50.000,00**
SECRETARIA DE SAÚDE		
09 01 10 122 0002 2.057	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**	
ELEMENTO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
TOTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE		**18.000,00**
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
10 02 04 122 00022.069	**Manutenção do Departamento de Água e Esgoto**	
ELEMENTO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		**70.000,00**
TOTAL GERAL DO ANEXO II		**420.000,00**

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:BE384656

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1222/2020

LEI Nº 1.222/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a abertura de crédito especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R$ 5.666.039,00 (cinco milhões seiscentos e sessenta e ml e trinta e nove reais), para fazer face às despesas com a locação do elemento 4.4.90.52.00, na seguinte dotação:

05	**SECRETARIA DE SAUDE**	**R$**
05.02.103011012.1007	**INVESTIMENTO – ATENÇÃO BASICA**	
Fonte	1.001.0000.00	
4.4.90.52.00	Equipamento e materiais permanente	15.000,00
Fonte	1.510.0000.00	
4.4.90.52.00	Equipamento e materiais permanente	30.000,00
05.02.10302210.1008	**INVESTIMENTO – ATENÇÃO SECUNDARIA**	
4.4.90.52.00	Equipamento e materiais permanente	
Fonte	1.001.0000.00	
4.4.90.52.00	Equipamento e materiais permanente	14.000,00
Fonte	1.510.0000.00	
4.4.90.52.00	Equipamento e materiais permanente	150.000,00
05.02.103011012.2028	**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA**	
3.1.90.04.00		
Fonte	1.214.0000.00	30.000,00
05.02.103021007.2029	**MANUT. DA UNID. DE PRONTO ATENDIMENTO**	
Fonte	1.214.0000.00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal civil	
3.1.90.13.00	Contribuições Sociais	1.000,00
3.3.90.30.01	Medicamentos	5.000,00
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	2.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	1.500,00
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgotos	1.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
05.02.103021007.2030	**MANUT DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Fonte	1.214.0000.00	
3.1.90.04.01.00	Outras Contratações por tempo determinado	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	31.200,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal civil	1.926.392,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	551.437,00
3.3.90.04.01	Contratação por tempo determinado	5.000,00
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	2.497,00
3.3.90.30.01	Medicamentos	444.673,00
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	100.000,00
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	267.839,00
3.3.90.36.01	Outros Serv. Eventuais ou contratação t. determinado.	8.099,00
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais	4.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.32.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.200,00
Fonte	1.001.0000.00	
3.3.90.39.03	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000.000,00
05.02.103031004.2031	**Manutenção da Farmácia Básica**	
Fonte	1.214.0000.00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	227.498,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	162.848,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.400,00
05.02.103041005.2032	**MANUTENÇÃO. DA VIGILANCIA EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA/SANITARIA**	
Fonte	1.214.0000.00	
3.1.90.04.01.00	Outras Contratações por Tempo Determinado	5.429,00
3.1.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixa Pessoal Civil	551.258,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	25.513,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil	108,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	29.320,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.429,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.042,00
3.3.90.48.00	Auxilio Financeiro a Pessoa Física	10.857,00
TOTAL		5.666.039,00

Art. 3º Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro serão oriundos da anulação parcial e/ou total de dotações abaixo relacionadas

05	**SECRETARIA DE SAUDE**	**R$**
05.02.103011012.1007	**INVESTIMENTO – ATENÇÃO BASICA**	
Fonte	1.510.0000.00	
4.4.90.51.00	Equipamento e materiais permanente	15.000,00
Fonte	1.510.0000.00	
4.4.90.51.00	Equipamento e materiais permanente	30.000,00
05.02.10302210.1008	**INVESTIMENTO – ATENÇÃO SECUNDARIA**	
4.4.90.51.00	Equipamento e materiais permanente	
Fonte	1.510.0000.00	
4.4.90.51.00	Equipamento e materiais permanente	14.000,00
Fonte	1.510.0000.00	
4.4.90.51.00	Equipamento e materiais permanente	150.000,00
05.02.103011012.2028	**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA**	
3.1.90.04.00		
Fonte	1.214.0000.00	30.000,00
05.02.103021007.2029	**MANUT. DA UNID. DE PRONTO ATENDIMENTO**	

Fonte	1.214.0000.00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal civil	
3.1.90.13.00	Contribuições Sociais	1.000,00
3.3.90.30.01	Medicamentos	5.000,00
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	2.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	1.500,00
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgotos	1.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
05.02.103021007.2030	**MANUT DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Fonte	1.214.0000.00	
3.1.90.04.01.00	Outras Contratações por tempo determinado	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	31.200,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal civil	1.926.392,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	551.437,00
3.3.90.04.01	Contratação por tempo determinado	5.000,00
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	2.497,00
3.3.90.30.01	Medicamentos	444.673,00
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	100.000,00
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	267.839,00
3.3.90.36.01	Outros Serv. Eventuais ou contratação t. determinado.	8.099,00
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais	4.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.32.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.200,00
Fonte	1.001.0000.00	
3.3.90.39.03	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000.000,00
05.02.103031004.2031	**Manutenção da Farmácia Básica**	
Fonte	1.214.0000.00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	227.498,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	162.848,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.400,00
05.02.103041005.2032	**MANUTENÇÃO. DA VIGILANCIA EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA/SANITARIA**	
Fonte	1.214.0000.00	
3.1.90.04.01.00	Outras Contratações por Tempo Determinado	5.429,00
3.1.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixa Pessoal Civil	551.258,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	25.513,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil	108,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	29.320,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.429,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.042,00
3.3.90.48.00	Auxilio Financeiro a Pessoa Física	10.857,00
TOTAL		5.666.039,00

Art. 4º O presente crédito poderá ser suplementado até o limite estabelecido no artigo primeiro da presente Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 16 de abril de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Título: AUTÓGRAFO DE LEI

Nº: 1.222/2020

EMENTA:

"Autoriza a abertura de crédito especial ao vigente orçamento e dá outras providências".

Data: 16/04/2020

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:15B4801F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e,

CONSIDERANDO o Processo Nº 100/2020, de 16.03.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, escalados para o mês de abril de 2020:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00800	CLEUDENIR ALVES MAIA	03.04.19 A 02.04.20	06.04.20 A 05.05.20
01133	MARIANO JOSÉ DE FREITAS	25.04.19 A 24.04.20	27.04.20 A 26.05.20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
01238	ELIEVAN JOSINO NORONHA	04.04.19 A 03.04.20	01.04.20 A 30.04.20
01219	FRANCICLEIDE BRAUNA GADELHA	03.04.19 A 02.04.20	01.04.20 A 30.04.20
00677	FRANCIONE GOMES DE OLIVEIRA	11.01.19 A 10.01.20	01.04.20 A 30.04.20

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00722	MARIA VERANDI CHAGAS DA SILVA MAIA	03.04.19 A 02.04.20	01.04.20 A 30.04.20

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00714	ANA PAULA CHAVES DE SOUZA	03.04.19 A 02.04.20	01.04.20 A 30.04.20

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
02460	MARTA CÉLIA RODRIGUES	04.04.19 A 03.04.20	06.04.20 A 05.05.20

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de março de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:66B17778

